

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 173

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 25 DE JULHO DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.461, que abre credito especial ao Ministerio da Marinha.

Decreto n. 7.469, que altera diversos artigos do regulamento da Secretaria de Estado da Guerra.

Decreto n. 7.471, que abre credito extraordinario ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 22 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Conselho de Fazenda — Expediente da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral da Companhia Fabrica de Matias «Victoria» — Actas das companhias Viação Ferrea Sapucahy e Manufactura de Conservas Alimenticias.

SOCIEDADES CIVIS — Irmandade de N. S. do Rosario e S. Benedicto dos Homens Pretos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.451—DE 22 DE JULHO DE 1909

Abre ao Ministerio da Marinha o credito especial de 50:000\$, para a aquisição de um rebocador para a capitania do porto do Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização conferida no art. 9º, n. 4, letra b, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1918, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 50:000\$, para occorrer ás despesas com a aquisição de um rebocador para a capitania do porto do Estado do Ceará; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1909, 83º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.
Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 7.469—DE 22 DE JULHO DE 1909

Altera diversos artigos do regulamento da Secretaria de Estado da Guerra, approved pelo decreto n. 7.388, de 29 de abril de 1909.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Tendo em vista o art. 75 do regulamento da Secretaria de Estado da Guerra, approved pelo decreto n. 7.388, de 29 de abril ultimo, resolve alterar pela forma abaixo declarada diversos artigos do mesmo regulamento:

Art. 10. A's secções competem:

A' 1ª secção do protocollo:

- questões de interesse geral e as que não forem affectas a outros departamentos e ás Divisões do Expediente e de Fundos;
- protocollo geral de entrada de todos os papeis não dirigidos ao gabinete do Ministro e Divisões do Expediente e de Fundos;
- distribuição dos papeis pelos departamentos, inclusive o D. A., enquanto funcionar no edificio da Intendencia Geral da Guerra;
- expediente do chefe do departamento;
- archivo do D. C.;
- organização e distribuição do boletim interno da Secretaria.

A' 2ª secção de publicação e registro:

- publicações no Diario Official;
- questões relativas a officios reformados e officiaes em disponibilidade, excluidas as restricções contidas em outros artigos deste regulamento;
- quadro dos inferiores organizado de accordo com o art. 125 da lei n. 1.830, de 4 de janeiro de 1908, e questões de assentamento, promoções, nomeações, demissões e licenças dos mesmos;
- registro de patentes;
- negocios relativos ás praças reformadas;
- negocios relativos ao Collegio Militar;
- negocios relativos á Bibliotheca e Archivo do Exercito;
- organização das tabellas de orçamento do Collegio Militar, Bibliotheca e Archivo do Exercito, discriminação das verbas distribuidas para os respectivos serviços e fiscalização do seu emprego;
- assumptos relativos á commissão de promoções.

A' 3ª secção, de recrutamento:

- centralização de todos os serviços de alistamento e sorteio, inclusive o resumo numerico dos registros militares;
- organização das tabellas de orçamento relativas ao alistamento e sorteio, discriminação das verbas distribuidas e fiscalização do seu emprego.

Art. 11. A' 4ª secção, de intendencia:

- matricula de todo o pessoal militar e civil da Secretaria e assentamento dos empregados civis do departamento;
- economia interna da mesma;
- organização da folha de pagamento do pessoal militar e civil do departamento e respectivo pagamento;
- guarda e distribuição do material, mobiliario e outros artigos pelos departamentos, gabinete e Divisões do Expediente e de Fundos;
- guarda dos dinheiros recebidos para as despesas de prompto pagamento e reservadas.

Art. 13. Incumbe ao chefe do departamento:

- dirigir os trabalhos do D. C.;
- realizar os trabalhos da portaria;
- manter a disciplina no estabelecimento;
- fiscalizar os serviços do telegrapho, telephone, correo, imprensa militar e electricidade;
- deferir o compromisso legal e dar posse aos empregados officiaes ou civis do seu departamento;

f) levar ao conhecimento do ministro as faltas ou transgressões commettidas pelos empregados cujas punições escapam á competência de sua autoridade;

Quando forem commettidas por militar e sejam de tal natureza que possam dar lugar a conselho de guerra, deverão ser communicadas ao chefe do D. G. a quem são affectas as questões de disciplina.

g) exercer as funções de secretario da comissão de promoções.

Art. 14. O Departamento da Guerra (D.G.) comprehende:

Um gabinete e seis divisões.

§ 1.º O gabinete tem a seu cargo:

- a) o protocollo, despachos e expedição da correspondencia;
- b) o boletim do D. G. e as alterações para o boletim do exercito;
- c) a concentração do serviço do D. G. e a correspondencia do chefe.

§ 2.º As divisões tem a seu cargo:

- A 1ª, ou G. 1, os negocios relativos ao alto commando e á tropa em geral;
- A 2ª, ou G. 2, os negocios relativos á arma de infantaria;
- A 3ª, ou G. 3, as da arma de cavallaria;
- A 4ª, ou G. 4, os da arma de artilharia e a technica militar;
- A 5ª, ou G. 5, os da de engenharia e a technica de engenharia;

A 6ª, ou G. 6, os de saude.

Art. 15. A. G. 1, divide-se em duas secções.

A 1ª, do alto commando, abrange:

- a) negocios relativos ás inspecções permanentes e especiaes ás grandes unidades;
- b) organização do exercito em pé de paz e de guerra;
- c) forças do 1º e 2º linha;
- d) distribuição de forças pelo territorio nacional;
- e) operações de guerra;
- f) questões relativas a serviços de estado-maior e á repartição respectiva;
- g) serviços da refaguarda;
- h) grandes manobras;
- i) campos de manobras quanto ao seu aproveitamento para instrucção da tropa, linha de tiro e instrucção militar consignada no regulamento do sorteio militar;
- j) emprego tactico das armas em ligação entre si;
- k) convenções militares;
- l) politica militar internacional;
- m) proposta de fixação de forças;
- n) organização de tabellas orçamentarias relativas a serviços tratados na secção.

A 2ª, da disciplina e vencimentos, comprehende:

- a) nomeação de conselhos de investigação e de guerra para officiaes e praças dos departamentos e para militares quaesquer, desde que outras autoridades não o possam fazer, funcionando nos respectivos processos um dos auditores que servirem no D. J.;
- b) execução das sentenças e decisões dos tribunaes;
- c) assentamentos dos generaes, licenças, promoções, reformas e nomeações dos mesmos;
- d) organização de tabellas orçamentarias relativas a soldo, gratificações de posto e função do generaes e officiaes, ajudas de custo e diarias, bem como o soldo e gratificação de praças.

Art. 30.....

Departamento da Guerra

Categorias — Condição de admissão

Um chefe do D. G. — General de divisão ou de brigada effectivo habilitado para o serviço de estado-maior.

Um ajudante de ordens—Capitão ou subalterno effectivo.

Gabinete

Um chefe — Official superior effectivo habilitado para o serviço de estado-maior.

Um adjunto — Official effectivo menos graduado que o chefe, com a mesma habilitação.

Dois auxiliares — Officiaes effectivos menos graduados que o ajudante com as mesmas habilitações.

PRIMEIRA DIVISÃO

Primeira secção

1 chefe — Que será o da divisão, coronel effectivo, habilitado para o serviço de estado-maior

2 auxiliares—Capitães ou subalternos effectivos, com as mesmas habilitações.

Segunda secção

1 chefe—Official superior e effectivo, habilitado para o serviço de estado-maior.

1 adjunto—Official effectivo menos graduado que o chefe, com as mesmas habilitações.

4 auxiliares — Officiaes effectivos menos graduados que o adjunto, com as mesmas habilitações.

SEGUNDA E TERCEIRA DIVISÕES

Cada uma um chefe, coronel effectivo da respectiva arma, com o competente curso, um auxiliar, capitão ou subalterno effectivo da respectiva arma, com o competente curso.

QUARTA DIVISÃO

Primeira secção

O mesmo que a 1ª secção da G. 1, tendo, porém, os officiaes o curso de artilharia.

Segunda secção

1 chefe—Official superior effectivo, com o curso de artilharia;

2 adjuntos—Officiaes effectivos, menos graduados que o chefe, com o mesmo curso.

2 auxiliares — Officiaes effectivos menos graduados que os adjuntos, com o mesmo curso.

Terceira secção

O mesmo pessoal que a segunda.

Quarta secção

1 chefe—Official superior effectivo com o curso de artilharia.

1 adjunto—Official effectivo, menos graduado que o chefe, com o mesmo curso.

2 auxiliares — Officiaes effectivos menos graduados que o adjunto e com o mesmo curso.

1 preparador-químico—Civil, devidamente habilitado.

1 desenhista-photographo—idem idem.

QUINTA DIVISÃO

O mesmo que a 4ª divisão, tendo, porém, os officiaes das secções o curso de engenharia e substituindo-se o preparador por um ajudante de desenhista-photographo, civil, devidamente habilitado.

Departamento da Administração

PRIMEIRA DIVISÃO

1 chefe do departamento e da 1ª divisão — Coronel effectivo, habilitado para o serviço de estado-maior.

1 adjunto — Capitão ou 1º tenente effectivo, com o curso da arma.

2 auxiliares technicos — Officiaes effectivos, com o curso de engenharia.

§ 2.º Os amanuenses da Secretaria da Guerra, os amanuenses e fleis da Intendencia Geral da Guerra passam a 3ª officiaes, os 1º, 2º e 3º escripturarios da Direcção Geral do Saude a 1º, 2º e 3º officiaes, respectivamente; os escripturarios do antigo quartel-mestre e antiga intendencia a 2ª officiaes, todos com os vencimentos que percebem actualmente.

§ 3.º Para os serviços da Imprensa Militar, telephonia, telegraphia e electricidade affectos ao D. C. é conservado o pessoal com os vencimentos actuaes.

Art. 34. Supprimida a alinea j e passando a numerarem-se j, k, l, m, n, as numeradas k, l, m, n e o.

Art. 41. Serão nomeados por decreto os chefes das divisões de expediente e de fundos, e dos departamentos, e os funcionarios civis do chefe de secção e divisão a 3ª official, inclusive; e por portaria os militares effectivos e reformados e os civis não mencionados na primeira parte deste artigo, excepto os serventes das divisões de expediente e de fundos, que serão nomeados pelos respectivos chefes, e os serventes, patrões, machinistas, foguitas, motoristas e remadores, que serão admittidos respectivamente pelos chefes do D. C. e do D. A.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Carlos Eugênio de A. Guimarães.

Tabella a que se refere o art. 46 do regulamento approved por decreto n. 7.383, de 29 de abril de 1909, de gratificações de funções inherentes aos logares exercidos por offiaes effectivos do exercito no Gabinete do Ministro e departamentos da Secretaria de Estado da Guerra

Gabinete do Ministro

Chefe do gabinete.....	350\$000
Adjunto.....	300\$000
Ajudante de ordens.....	250\$000

Departamento da Guerra

Chefe do departamento.....	450\$000
Chefe do gabinete.....	250\$000
Ajudante de ordens.....	160\$000

Outros departamentos

Chefe.....	3'0\$000
Chefe de divisão.....	250\$000
Chefe de secção.....	200\$000
Adjuntos e auxiliares technicos.....	160\$000
Auxiliar.....	120\$000
Amanuense, sargento do quadro.....	40\$000

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1909. — Carlos Eugenio de A. Guimarães.

DECRETO N. 7.471—DE 24 DE JULHO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.100.000\$, para pagamento das despesas com a construcção de um edificio apropriado para a Repartição Central da Policia e serviços annexos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo artigo unico do decreto legislativo n. 1.970, de 1 de outubro de 1908, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.100.000\$, para pagamento das despesas autorizadas pelo Governo do meu illustre antecessor com a construcção nesta Capital de um edificio apropriado para a Repartição Central da Policia e serviços annexos.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca da Capital

Commando superior

Estado-maior—Tenente-coronel secretario geral, o capitão Marcos Avelino de Andrade;

Majores ajudantes de ordens, o capitão Hermenegildo de Barros Figueiredo Junior, capitão Carlos Fontoura e João da Matta Coelho.

1ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Affonso Guerreiro Lima;

Major-cirurgião, o capitão Dr. Luiz Nogueira Flores.

1º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, o tenente Bráulio Evaristo Teixeira;

Tenente-secretario, Nominando Armando da Silva;

Tenente quartel mestre, o alferes Carlos Lehmann;

Capitão-cirurgião, o Dr. Alfredo Ossorio.

1ª companhia—Alferes, Rocco Sica e Oscar Francisco da Silva.

2ª companhia—Capitão, o alferes Marcilio Francisco da Costa Freitas;

Tenente, Americo de Oliveira Santos; Alferes, Alfredo Frenz e Bráulio de Oliveira Brandão Junior.

3ª companhia — Capitão, o tenente José Carlos Schultz;

Tenente, o alferes Constantino Henrique Gonçalves;

Alferes, Rodolpho Silva e João Francisco dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Oswaldo Job;

Tenente, Liberato Meneghetti; Alferes, Prudencio Alves Cardoso e Pedro Thomé Rodrigues,

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Fernando Theodosio Gonçalves;

Tenente quartel-mestre, Alcides Baptista Pereira.

1ª companhia — Capitão, Aldo Manoel Brandão;

Tenente, o alferes Emilio Ferreira Gonçalves;

Alferes, Lafayette da Fontoura Bacellar e Lauro Madeira.

2ª companhia—Capitão, João Jacintho Pereira Netto;

Tenente, Vicente Salatino;

Alferes, Vicente Gomes Pires e Oscar Azambua

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos o incluso processo em original, iniciado pelo officio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas ao Ministerio da Fazenda, n. 49, de 6 de abril de 1907, rogo vos digneis de autorizar a abertura de um credito de 11:954\$750, afim de attender a despesas feitas por conta daquelle ministerio no exercicio de 1906 pelo ex-prefeito do Alto Juruá general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo e pagar com o producto das rendas dos postos fiscaes da prefeitura a seu cargo.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1909, 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 7 — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abertura do credito de 11:954\$750, afim de attender a despesas feitas pelo ex-prefeito do Alto Juruá general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo no exercicio de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Leopoldo de Bulhões.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos o incluso processo referente á carta precatória expedida pelo Juizo Federal da 2ª Vara desta Capital, em 17 de maio do corrente anno, para pagamento de 61:645\$551 ao capitão reformado da Brigada Policial do Districto Federal, Fernando Alves de Souza Alão, em virtude de sentença judiciaria, rogo vos digneis de autorizar o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito daquelle importância, afim de occorrer ao pagamento em questão.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909, 21º da Republica. — Nilo Peçanha.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 8 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando a abertura do credito de 61:645\$551 para occorrer ao pagamento devido ao capitão reformado da Brigada Policial desta Capital Fernando Alves de Souza Alão, em virtude de sentença judiciaria.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — Leopoldo de Bulhões.

3ª companhia—Capitão, Eduardo Gonçalves de Oliveira;

Tenente, Leonel de Oliveira;

Alferes, Arnaldo Soares Rocha e José Sétta.

4ª companhia—Capitão, o tenente Vicente José Fernandes;

Alferes, Pedro Alves Pereira Salgado.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Francisco de Paula da Cunha Louzada;

Major-fiscal, Luiz da Rocha Faria;

Capitão-ajudante, o tenente Octaviano Furtado;

Tenente-secretario, o alferes Raphael Klarek;

Tenente quartel-mestre, o alferes Nelson Silveira Fontes;

Capitão-cirurgião, o tenente Dr. Armando Bello Barbedo.

1ª companhia—Capitão, o tenente Murillo Furtado;

Tenente, Henrique Alves de Araujo Lima;

Alferes, Julio de Castro e João Soares da Silva Junior.

2ª companhia — Capitão, o tenente Feliciano Kessler;

Tenente, Jacintho Robilatta;

Alferes, Adriano Galdino de Oliveira e Victorino do Nascimento.

3ª companhia—Capitão, Octaviano Manoel de Oliveira;

Tenente, o alferes Francisco Mario Furtado;
Alferes, João Innocencio da Silva e Olegario José da Silveira.
4ª companhia — Tenente, Joaquim Peres da Silva;
Alferes, João Theophilo Kopings e Alfredo Baptista de Almeida.

1º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o Dr. José Manuel de Araújo;
Major-fiscal, o Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves;
Tenente-secretario, Isaac Pereira dos Santos Norte;
Capitão-cirurgião, Sotero Ignacio Vieira.
1ª companhia—Capitão, Vicente Lopes dos Santos;
Alferes, Joaquim Bemfica de Jesus e Paulino Fernandes da Cunha.
3ª companhia—Capitão, Frederico de Montigni;
Tenente, Domingos Mascarello;
Alferes, Ladislau Przybylski.
4ª companhia—Tenente, Guilherme Schmidt Se unuo;
Alferes, Alcino de Oliveira.

2ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Dionysio Antonio da Rocha e Augusto Koch;
Capitães ajudantes de ordens, Alfredo Mello e o alferes Oswaldo Frederico Linck.

4º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Rodolpho Barcellos de Amorim;
Tenente secretario, Waldemar Petersen;
Tenente-quartel-mestre, Sebastião Kraemer;
Capitão-cirurgião, o Dr. João Baptista Marques Pereira.
1ª companhia—Capitão, Frederico Becker;
Tenente, o alferes Nilo Pinho;
Alferes, João Candido de Almeida e Silvio Romero Ribeiro Tacques.
3ª companhia—Capitão, Affonso Selback;
Alferes, João Marcellino de Souza e Cantalicio Costa.
4ª companhia — Alferes, Jacob Carlos Jacks.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José Clemente Silveira Netto;
Capitão-ajudante, Hercules Gomes Lima;
Capitão-cirurgião, o Dr. Luiz José Guedes.
1ª companhia—Capitão, o tenente Clemente Julio Borda;
Tenente, o alferes Arnaldo de Paiva Chaves;
Alferes, João Anastacio Cadaval Filho.
2ª companhia—Capitão, Raphael Vieira da Cunha;
Tenente, Manoel Baptista do Couto e Silva;
Alferes, Eugenio Quirino Salatino e José Rozario.
3ª companhia—Tenente, Hermes dos Santos Pinto.
4ª companhia—Alferes, Raul Porto Osorio Bordini e Antonio Julio Boa-Sorte.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Jorge Henrique Arthur Schreiner;
Capitão-ajudante, Arno Philippe;
Tenente-quartel-mestre, Waldemar Henrique Ritter;
Capitão-cirurgião, Estanislau Lensiski.
1ª companhia—Capitão, o tenente José Mathias Beck;
Tenente, Alexandre Ramon Quitzier;
Alferes, Ottomar Kappel e Oscar Pereira Maciel.
2ª companhia—Tenente, o alferes Arthur Becker;

Alferes, Fernando Kappel e Joaquim Alberto Schuk.

3ª companhia—Tenente, Francisco Hirtz;
Alferes, Frederico Augusto Ritter e Carlos Oscar Becker.

4ª companhia—Capitão, o tenente Eduardo Machado de Moraes Sarmento;
Alferes, Germano Prudencio Leunertz.

2º batalhão de reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Job;
Capitão-ajudante, Theophilo Chatagnier;
Capitão-cirurgião, o Dr. Antonio Bravo Mendez.
1ª companhia—Capitão, Nicólo Rocco;
Tenente, o alferes José Francisco da Silva Papafina;
Alferes, Candido Gomes de Oliveira e Bento da Rocha Fernandes.
2ª companhia — Capitão, Jacintho Corrêa dos Santos.
3ª companhia — Capitão, Agostinho Fernandes;
Tenente, João Bernd.
4ª companhia — Capitão, Antonio Tavares Leiria Primo;
Tenente, Antonio Frasca;
Alferes, Raul Pereira Maciel e Eugenio Marzewski.

3ª brigada de infantaria

Capitães-assistentes, Francisco Nubuco Vazrejo e Evaristo Antonio do Carvalho Junior;
Capitão ajudante de ordens, Luiz Guaragna.

7º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Francisco dos Santos Gesta;
Major-fiscal, o tenente Albino Wittgen;
Capitão-ajudante, Oscar Machado;
Tenente-secretario, José Gonçalves da Silva Netto;
Capitão-cirurgião, o Dr. Franco Carmello Longo.
1ª companhia, José Feudt;
Tenente, o alferes Dario de Azevedo Barbosa;
Alferes, Hermenegildo Vieira Guimarães.
2ª companhia—Capitão, João Meneghetti;
Tenente, Hermogenes da Fontoura Baccellar;
Alferes, José Vieira Guimarães.
3ª companhia — Capitão, Cyrillo Ferreira Soares;
Tenente, o alferes, João Serrão;
Alferes, Guilhermino Lopes de Oliveira e Arthur Andrade.
4ª companhia—Capitão, Ulysses Nervo Fabricio;
Tenente, Thiers Barbosa da Silva;
Alferes, Ernesto Augusto de Freitas.

8º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio José Leal Machado;
Major-fiscal, o capitão Antonio Joaquim Alves da Silva;
Capitão-ajudante, Conrado Caldeira de Miranda.
1ª companhia—Capitão, Italo del Corona;
Tenente, José de Oliveira Primo.
2ª companhia — Capitão, Virgilio Rodrigues do Valle;
Tenente, Julio Carlos da Silva;
Alferes, João Fernandes Soares.
3ª companhia—Capitão, o tenente Fernando Lopes Duro;
Alferes, Ernesto Paranhos.
4ª companhia—Capitão, o tenente Francisco das Chagas Moura Magalhães;
Tenente, Alvaro Magno Nunes;
Alferes, Julio Augusto Wildt e Oscar Martins da Silva.

9º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Raul Pedro de Amorim;
Capitão-ajudante, João Evangelista Ferreira Pacheco;
Tenente-secretario, Victor Pinto Vieira;
Capitão-cirurgião, o Dr. Elysses Pereira de Nonohy.

1ª companhia — Capitão, João Ketzer Filho;
Tenente, Francisco Castellar Pinto;
Alferes, Felix Ricardo Alves e João Silveira Gonçalves.
2ª companhia — Alferes, Carlos Roberto Kalfelz.
3ª companhia — Capitão, Augusto Gabriel da Silva;
Tenente, Adalberto Zielmann;
Alferes, Felisberto Machado Rolin e Guilherme Luiz Stoll.
4ª companhia — Capitão, Saturnino Antunes de Lima;
Tenente, Pedro Pinto Lima;
Alferes, Plinio José da Silva.

3º batalhão de reserva

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Luiz Ferreira;
Capitão ajudante, Adolpho Fredolin Fayette;
Capitão-cirurgião, Alfredo Candido do Souza.
1ª companhia—Capitão, o alferes Ignacio Machado dos Santos Louvares;
Alferes, Candido Antonio de Lima.
2ª companhia—Capitão, João Capellani dos Santos;
Tenente, Julião Fister;
Alferes, Luciano Shuchirelli e Izidoro Alves Leite.
3ª companhia—Capitão, Antonio Moura Gonçalves Bastos;
Tenente, o alferes Arlindo de Oliveira Porto;
Alferes, Arnaldo Moura Bastos.
4ª companhia—Tenente, o alferes Leonel Malureira dos Santos;
Alferes, José Ferreira de Assis e Gregorio Fernandes de Oliveira.

23ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Affonso Nunes Pinto e Avelino dos Santos Souza;
Capitão ajudante de ordens, Roméo Silva;
Major-cirurgião, o capitão Dr. João Henrique Wan der Laan.

70º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o tenente João Christiano Wiltgen;
Major-fiscal, o capitão Floriano Nunes Dias;
Capitão-ajudante, o tenente Marcos Alencastro de Andrade Filho;
Tenente secretario, Manoel Pimentel da Luz;
Tenente quartel-mestre, Luiz Kessler;
Capitão cirurgião, o Dr. Ivo Affonso Courseuil Junior.
1ª companhia — Capitão, o tenente Luiz Xavier do Valle;
Tenente, Antonio Pereira Maciel Filho;
Alferes, Theophilo Cardoso e Germano Beroldo.
2ª companhia — Capitão, Antonio Alves Menezes;
Tenente, Ilidio Augusto;
Alferes, Alfredo Porto-Algre.
3ª companhia — Capitão, o tenente Carlos Arthur Glotz;
Tenente, Othon Moreira Cezar;
Alferes, Luiz Pedro do Castro.
4ª companhia — Alferes, André Avelino Rodrigues.

77º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Luiz Manoel de Souza Filho; Major-fiscal, o tenente Arthur Pinto de Souza Neves; Tenente-secretario, Ramiro Martins de Menezes; Tenente quartel-mestre, Marciano Antonio Cidade; Capitão-cirurgião, o Dr. Eduardo Soares de Barcellos.

1ª companhia — Alferes, Sebastião da Costa Canes e João Ernesto Augusto de Freitas.

2ª companhia — Capitão, o tenente Felipe de Paula Soares; Tenente, o alferes Carlos Bopp Filho; Alferes, André Luiz de Fraga e João da Costa Soares.

3ª companhia — Alferes, Manfredo Orenço.

4ª companhia — Capitão, Saverio Salatino; Tenente, Viriato Eugenio Alves de Oliveira; Alferes, Manoel José de Oliveira e Silva e Samuel Menezes.

78º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Luiz Voelker; Major-fiscal, o capitão Adroaldo Franco; Capitão-ajudante, Francisco Carlos Coel; Tenente-secretario, o alferes Joaquim Elycio de Araujo; Capitão-cirurgião, Dr. Antonio Carlos Pennafiel.

1ª companhia — Tenente, José Alberto Rath; Alferes, Victor Lança e Declecio José Pires.

2ª companhia — Capitão, Leopoldo Oscar Münch; Tenente, Alberto Herculano Menna Barreto; Alferes, Dagoberto Poeta.

3ª companhia — Capitão, o alferes Dorval Mattos; Alferes, Victor Mendeliki.

4ª companhia — Tenente, o alferes João Vicente Friedrich; Alferes, João Baptista Leite dos Santos.

26º batalhão de reserva

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Graciliano de Faria Ortiz.

Capitão-ajudante, Arthur Graciliano da Silva;

Capitão-cirurgião, João Alfredo de Azevedo.

2ª companhia — Capitão, o alferes Miguel Rodrigues Branco; Tenente, Augusto Candido da Silva Martins; Alferes, Agostinho Pio dos Santos e Carlos Palma Dias.

3ª companhia — Capitão, Francisco Jacob Kraemer; Tenente, Zeferino Vieira da Soledade; Alferes, Lino de Souza Marques.

4ª companhia — Capitão, o tenente Eduardo Borges Corrêa Leães; Tenente, Estevão Pinto da Costa Brandão; Alferes, Paulo Martins Kern e Bernardino Bandeira de Mello Feijó.

1ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o coronel Antonio Pedro Caminha.

Estado-maior — Capitães-assistentes, os Drs. João Leivas de Carvalho e Carlos Alberto de Barros e Silva;

Capitães ajudantes de ordens, José Garibaldi Filho e o tenente Oscar Baptista Schneider;

Major-cirurgião, o Dr. João Pitta Pinheiro Filho

1º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, o major Edmundo Arnt;

Tenente quartel-mestre, Roberto Mathias Stoll;

Capitão-cirurgião, o Dr. Alfredo Garibaldi.

1º esquadrão — Alferes, Pedro dos Santos Gutterres.

2º esquadrão — Tenente, o alferes Gustavo Petan;

Alferes, Pedro Baptista de Oliveira.

3º esquadrão — Capitão, José Silveira Peixoto;

Tenente, Manoel Ourique da Costa;

Alferes, Florampelio de Castro Loureiro.

4º esquadrão — Capitão, o tenente Henrique Gomes Ribeiro;

Tenentes, José Lopes Andriano e Henrique Augusto Carlos Leopoldo Schmitt;

Alferes, Hedefonso de Moraes Castro.

2º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Maximiliano Leopoldo Schneider;

Capitão-ajudante, o tenente João Armando Damasceno Ferreira;

Tenente-secretario, Miguel Chmielwski;

Tenente quartel-mestre, José Pedroso Ortiz;

Capitão-cirurgião, José Virginio Martins Alferes-veterinario, Demori Umberto.

1º esquadrão — Capitão, Annibal da Silva Freitas Filho;

Alferes, Jorge Eirert.

2º esquadrão — Tenentes, Ernesto Weiranch e Leopoldo Bastian Meyer;

Alferes, Belmonte Augusto da Silva.

3º esquadrão — Capitão, Leopoldo Theodosio Gonçalves;

Tenente, Hortencio da Rocha Machado.

Alferes Luiz José da Costa Cabral e Raul Falcão.

4º esquadrão — Tenentes, José Machado Rolim.

Alferes, Josino Augusto da Silva e Norberto Cesarino de Freitas.

2ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Evaristo Lopes dos Santos.

Estado-maior — Capitão-assistente, João Vargas.

4º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, José Domingues de Freitas;

Tenente-secretario, Luiz Gonzaga Martins;

Tenente quartel-mestre, Silvestre Francisco Alves da Silva;

1º esquadrão — Capitão, João Jorge Lisboa;

Tenente, Henrique de Faria Corrêa;

Alferes, João Jardim Fraga e Amelio Rosa Rodrigues.

2º esquadrão — Tenente, Luiz Engelke.

3º esquadrão — Alferes, José Joaquim da Silva.

4º esquadrão — Tenente, Herminio Gonçalves de Azambuja.

41ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o major Luiz da Silveira Nunes.

87º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Affonso Antunes da Cunha;

Tenente-secretario, Carlos da Maya Peixoto;

Capitão-cirurgião, Manoel Thomaz Sarmiento de Sá Barata.

1º esquadrão — Capitão, Raphael Pinto Bandeira Ferreira;

Tenentes, Fulvio Tubino e Bellarmino José Bernardes.

Alferes, Genorino José Bernarles e Luiz Moura.

2º esquadrão — Capitão, Cimiliano Ghedin;

Tenentes, João Carlos Pereira e Dorval Antonio Pereira;

Alferes, José Silveira de Amorim e Alberto Vaz Ferreira.

3º esquadrão — Capitão, João Sicoli;

Tenente, José Figueiredo da Motta;

Alferes, Alcibades da Silva Guimarães e Lindolph Carlos Boher.

4º esquadrão — Capitão, Bernardo Bernardin;

Tenentes, Luiz Ernesto Kessler e João Maria da Cruz;

Alferes, Manoel Augusto Xavier do Valle.

83º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão ajudante, o tenente Luiz Firz Schmitt;

Tenente quartel-mestre, Tiburcio de Andrade Araujo.

1º esquadrão — Tenente, Raphael Bartholomeu Brusque.

2º esquadrão — Tenente, João Ignacia da Silveira;

Alferes, Hygino José de Andrade.

3º esquadrão — Alferes, Victor Miguel de Oliveira e Hedefonso Ferreira da Cunha.

1ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitão assistente, Oswaldo do Couto e Silva;

Capitão ajudante de ordens, o tenente Theodoro Hartlieb;

Major-cirurgião, o capitão Dr. João Landell de Moura.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão, Francisco Antonio de Oliveira Moraes;

Major fiscal, o capitão João Pompilio de Almeida;

Capitão ajudante, Antonio Manoel Fernandes Netto;

1º tenente secretario, Mario Moraes;

Capitão cirurgião, o Dr. Affonso Thomaz de Aquino.

1ª bateria — Capitão, o 2º tenente Socrates Taborda Ribas;

1º tenente, Joaquim Sabino de Abreu Salgado;

2º tenentes, Oscar Leyraud e Cassiano de Azevedo Mondonça.

2ª bateria — 1º tenente, Lindonberto Sylvestre Rache Vitello;

2º tenente, João Carlos Ethur.

3ª bateria — 1º tenente, Oscar Deppermann;

2º tenentes, Djalma Ethur da Rocha e Alberto Hartlieb.

4ª bateria — 2º tenentes, Oscar Coelho de Castro e Armando Vellêda Pinto.

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Major fiscal, Henrique Prinder;

1º tenente secretario, o 2º tenente José Carlos Weber;

1º tenente quartel-mestre, Octacilio Soares do Pinho;

Capitão cirurgião, o Dr. Bernardo de Souza Velho;

2º tenente veterinario, Januario Madeira.

1ª bateria — Capitão, Leopoldo Carlos Schneider;

1º tenentes, o 2º tenente Leopoldo Tito-bohl e Carlos Luiz Bohrer;

2º tenentes, Antonino Gentil Fiore e Octacilio Ribeiro.

2ª bateria — 1º tenentes, o alferes Arthur Luiz Bohrer e Germano Volkmer;

2º tenentes, Lauro Faria e Alfredo do Nascimento Saibro.

3ª bateria — Capitão, o 1º tenente João Carlos de Barros;

1^o tenentes, Francisco José da Costa Filho e Rodolpho Bins;
 2^o tenentes, Catão Gusmão Alvares e Anron de Azevedo Alves.
 4^a bateria—Capitão, o 1^o tenente Oscar Wiedmann;
 1^o tenentes, o 2^o tenente Annibal Antonio Kessler e Arthur Ernesto de Barros;
 2^o tenentes, Manoel Jacintho Pereira e Rodolpho Schaefer.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 18 de março ultimo, para o posto de tenente da 4^a companhia do 75^o batalhão da reserva da Guarda Nacional, da comarca da Capital do Estado da Bahia, chama-se Dionisio Terencio Filgueiras, e não Domingos Terencio Filgueiras, como foi publicado no *Diario Official* n. 68, de 24 do mesmo mez.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 do corrente, foi exonerado o capitão de fragata graduado medico Dr. João Alves Borges do cargo de director do hospital de 2^a classe de Copacabana e nomeado o capitão de fragata medico Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão para o mesmo cargo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foram promovidos:

Arma de artilharia — A 1^o tenente o 2^o Generico de Vasconcellos.

Arma de engenharia — A 1^o tenente o 2^o Arthur Paulino de Souza.

Arma de infantaria — A major, por merecimento, o capitão Arminio Pereira; a capitão, por estudos, o 1^o tenente Henrique Roberto Burt; a 1^o tenente os 2^{os} tenentes Godofredo Luiz Pereira Lima e Arthur Americo Cantalicio, por antiguidade, e Antonio Julio Pacheco de Assis e Manoel Joaquim Faria Corrêa, por estudos; a 2^a tenente os alferes-alunos Eurico Laranja e Elias Lopes Carneiro e os aspirantes a official Valentim Benicio da Silva e Luiz Osorio Barreto de Almeida.

Arma de cavallaria — A capitão, o 1^o tenente José Maria de Araújo Góes, por estudos, para ajudante do 8^o regimento; a 1^o tenente os 2^{os} tenentes Flodoardo da Cunha Martins e Firmino Soares de Oliveira Netto, por estudos, e Antonio Prudencio de Lima e Osorio Leal de Oliveira Pimentel, por antiguidade; a 2^a tenente o aspirante Luiz Rabello Portes e o alferes-alumno Arnaldo Ferreira Soares.

Foram mandados incluir nos quadros das seguintes armas os 2^{os} tenentes que se achavam aggregados por excederem dos mesmos quadros:

Arma de infantaria — Mauricio José Cardoso, Joaquim Francisco Duarte, Octavio Pituluga, Claudio Monteiro, Amaro de Azambuja Villa Nova, Octavio Saint Jean Gomes e Miguel de Castro Ayres.

Arma de cavallaria — Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha, Arthur Rodrigues Tito, Renato da Veiga Abreu, Justino Ribeiro Franco e Augusto da Cunha Duque Estrada.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 22 do corrente, foi nomeado para o cargo de inspector geral das obras publicas o Dr. João Felipe Pereira, sendo por acto da mesma data dispensado da interinidade daquello cargo o engenheiro Luiz de Andrade Sobrinho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de julho de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi devolvido ao escrivão de paz do 4^o districto do municipio do Divino do Carangola, no Estado de Minas Geraes, por não ter sido encaminhado por intermedio do presidente do Estado, como preceitua o decreto n. 632, de 27 de agosto de 1849, o officio do mesmo escrivão, de 30 de junho findo, consultando sobre serviços attinentes ao registro civil.

Requerimentos despachados

Carlos Peixoto de Miranda, cabo, e João Baptista Gomes, soldado, pedindo baixa.— Indeferidos.

Lucidio de Fiori, pedindo dispensa do lapso de tempo.— Indeferido; não se trata de dispensa de lapso de tempo, que é concedido para o official da Guarda Nacional a sumir o exercicio de seu posto, mas sim de pagamento do sello da patente, á qual o requerente perdeu direito visto não ter effectuado o dito pagamento dentro dos prazos improrogaveis marcados nas leis n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 9^o, e 741, de 23 de dezembro de 1903, art. 19.

Dia 23

Concederam-se:

Na Policia do Districto Federal as licenças: De tres mezes ao guarda civil de 1^a classe Carlos Alberto de Castro Leal; de dous mezes, em prorrogação, ao guarda civil de 2^a classe Adhemar de Andrade, e ao escrevente do 7^o districto policial Mauro Roquette Pinto; todas para tratamento de saude.

As seguintes licenças para tratamento de saude:

De quatro mezes ao juiz preparador do 2^o termo da comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre, bacharel Carlos Alberto de Mello Rezende;

De tres mezes ao desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre bacharel Alberto Augusto Diniz.

— Foi prorrogada por mais seis mezes a licença em cujo gozo se achava para tratamento de saude o escrivão de protestos de letras desta Capital Carlos Gomes de Oliveira, sendo nomeado para servir durante o seu impedimento Arminio Gomes Guia.

— Transmittiu-se ao juiz de direito da 1^a vara criminal, para a devida execução, cópia dos decretos de 14 do corrente mez commutando em 15 annos de prisão cellullar, grão médio do art. 294, § 2^o, do Codigo Penal, a pena de 24 annos de prisão cellullar a que foi condemnado o réo José Pedro dos Santos pelo crime de homicidio, e em 10 annos e seis mezes de prisão, também cellullar, a pena de 15 annos a que, por igual crime, foi condemnado o réo Antonio Bezerra Lima.

Requerimento despachado

Manoel Lourenço da Silva, soldado do Corpo de Bombeiros, pedindo cancellamento de nota.— Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 22 de julho de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 11:509\$482, fornecimentos feitos á Repartição Central da Policia aos mezes de maio e junho do corrente anno:

De 12\$750, objectos de expediente fornecidos, em junho findo, á junta dos corretores;

De 52\$100, fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao Supremo Tribunal Federal;

De 11:23\$700, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em maio ultimo;

De 18:000\$, quantia depositada no Thesouro Federal por Pinto Valentim & Comp. como garantia do contracto pelos mesmos celebrado para fornecimento de assucar a este ministerio durante o 1^o semestre do corrente anno, e das propo. tas apresentadas na concorrência de 21 de junho findo;

De 36\$100, indemnização ao porteiro de Escola Nacional de Bellas Artes por despesas de prompto pagamento per elle realizadas em junho ultimo;

De 100\$, fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional em junho findo;

De 8:000\$, quantia depositada no Thesouro Federal por Teixeira Berges & Comp., como garantia dos contractos celebrados para fornecimentos a este ministerio durante o 1^o semestre do corrente anno.

Concessões:

Do adiantamento de 100\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia para occorrer ao pagamento, relativo aos mezes de abril e maio ultimos, do augmento de vencimentos ao escripturario do Asylo de Menores Abandonados;

Do credito de 6:304\$840 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul para pagamento, durante o anno de 1903, de despesas com presos federaes recolhidos á Casa de Correção daquelle Estado.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias dos decretos que alrem a este Ministerio os creditos necessarios para pagamento dos subsidios que deixaram de receber, na qualidade de membros do Congresso Nacional, os Srs. Justo Leite Chermont e Severino dos Santos Vieira.

Expediente de 22 de julho de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento:

Ao Ministerio das Relações Exteriores dos seus avisos ns. 35 bis, 35 D e 43, de 14. 28 e 30 de junho ultimo, respectivamente, e n. 47, de 16 do corrente;

Ao director do 2^o districto sanitario maritimo dos seus officios ns. 93 e 95, de 9 do corrente.

—Solicitaram-se providencias ao director do Laboratorio Nacional de Analyses no sentido de serem analysadas as amostras dos generos seguintes: azeite, vendido como de azeitona e vindo ao mercado em barril, apprehendido no estabelecimento commercial de Pietro Mandarino Irmão & Comp., á rua dos Invalidos n. 174; manteiga nacional, comprada no mercado, salgada e colorida com oleo de urucú; manteiga Celeste, fabricada na fazenda Cachoeira, S. Paulo o oleo de urucú, todos apprehendidos no estabelecimento commercial de Manoel José da Motta, á rua da Uruguayana n. 74.

—Informou-se ao Ministerio da Fazenda que esta directoria já providenciou no sentido de cessar a fumaça que se desprende da serraria e da fabrica de doces existentes nas proximidades da Caixa Economica e Monte de Soccorro.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez a que foram submettidos os funcionarios Helvidio Verissimo de Mattos, Cecilio de Sá

Bittencourt e Camara, Antonio Jo é Teixeira Guimarães, José Candido da Rocha e Agostinho Rodrigues do Prado;

* Ao director geral dos Telegraphos idem de Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1909

Andrade, Lima & Comp. (3º districto). — Serão attendidos si melhorarem a iluminação do corredor do segundo corpo da casa.

Domingos José Gomes Brandão Junior (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Ricardo Gomes Peixoto (4º districto). — Será relevada a multa.

José Pinheiro Alvares (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco Sattamini (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Major José Candido de Barros (5º districto). — Será relevada a multa.

Francisco Lago Gomes (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Aurelia Rocha do Azevedo (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Isabel Freitas de Souza (5º districto). — Serão concedidas 60 dias.

Manoel da Rocha Mendes (5º districto). — Serão concedidos 20 dias.

Antonio José Pereira (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Diniz (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Manoel Pinto (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Albino Nunes do Mesquita (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Dr. Arthur da Silva Vargas (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio Simões Maia (6º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Maria Henriqueta da Costa Pinna (8º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Victorino Moreira de Caequeira (8º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Manoel Antonio da Cunha (8º districto). — A medida fica adiada.

Antonia de Amorim Rabello Braga (9º districto). — Deferido.

Antonio Lopes da Costa (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Manoel José Lourenço (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Alzira Barbosa da Costa Rocha (9º districto). — Certifique-se.

Newton Ferreira Pires. — Sim, sem vencimentos.

S. Shull. — Queira aguardar oportunidade.

Alfredo Felner. — Requeira modificação da formula.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1909

Sr. ministro da industria, viação e obras publicas:

N. 130—Tendo este ministerio deferido o requerimento em que os 2ºs escripturarios do Thesouro Federal Joaquim Carlos Vieira de Mello e Affonso Luiz de Sá Athayde, encarregados das tomadas de contas, o primeiro da Estrada de Ferro Victoria a Diamantina e o segundo da Estrada de Ferro de Goyaz, pediram permuta daquellas commissões, rogo vos digneis de providenciar para que sejam feitas as necessarias communicações ás referidas estradas de ferro.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da guerra:

N. 75—Tendo sido nomeado por decreto de 22 do corrente mez, para o cargo de prefeito do Districto Federal, o coronel do corpo de engenheiros Innocencio Serzedello Corrêa, que se achava á disposição des e ministerio des-empenhando, em commissão, as funções de director da estatística commercial, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data fica o referido official dispensado do serviço em que se achava nesse ministerio e, outrossim, peço vos digneis de mandar elogial-o pelos importantes serviços que, com tanta dedicação, zelo e competencia, prestou no referido cargo.

—Sr. coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa:

N. 15—Tendo o Exm. Sr. Presidente da Republica vos nomeado, por decreto de 22 do corrente mez, para o cargo de prefeito do Districto Federal, e devendo por esse motivo cessar a commissão que tinheis junto a este ministerio, como director da estatística commercial, cabe-me, neste momento, agradecer-vos os bons serviços que com tanta dedicação, zelo e competencia prestastes áquella repartição e ao mesmo ministerio, durante a vossa preveitosa administração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 23 do corrente

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 821—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o ministerio da Marinha em aviso n. 3.102, de 20 do corrente, resolveu, por acto desta data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 51 caixas, vindas no vapor inglez *Sydmonten*, contendo algodão polvoroso, destinadas áquelle ministerio.

N. 822—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 15 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de todos e queresquer direitos, de 16 caixas contendo painéis de mosaico ceramico, vindas do Havre pelo vapor francez *Ceylan*, pesando 7.556 kilos e destinadas ás obras da Escola Nacional de Bellas Artes, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 2.941, de 13 deste mesmo mez.

N. 823—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.406, de 19 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, dos volumes destinados á exposição internacional de hygieno, annexa ao Quarto Congresso Medico Latino-Americano, que contiverem productos destinados á distribuição gratuita dentro do recinto da dita exposição, taes como: catalogos, cartazes e roclamej de

qualquer especie, consignados á commissão organizadora do alludido congresso.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 75—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 36, de 13 do corrente, em additamento ao de n. 34; de 5 deste mesmo mez, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos, de 100 barris de oleo para lubrificação de locomotivas, vindos com destino á Estrada do Ferro D. Tuerza Christina.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 372—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a *The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited*, na petição transmittida com o vosso officio n. 321, de 26 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com os decretos ns. 5.646, de 22 de agosto de 1905, e 6.192, de 23 de outubro de 1906, do material constante da inclusa relação e destinado aos seus serviços de tracção, força e luz, por electricidade, nossa capital.

—Sr. ministro da marinha:

N. 55—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 2.707, de 24 de junho ultimo, relativo á divida do exercicio findo, de que é credor o escrevente de 2ª classe Guilherme Stmilliano, rogo vos digneis de providenciar para que a alludida divida seja reconhecida na sua importância real, que é de 487\$98, e não de 526\$998, conforme procedeu esse ministerio.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 56—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 2.059, de 12 de maio ultimo, solicitando o pagamento da ajuda de custo que, em 1904, deixou de receber o operario de 1ª classe da officina de caldeireiro do ferro do Arsenal da Marinha do Estado do Pará, Eugenio dos Santos Tavares, declaro-vos, para os devidos effectos, que, pela ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal n. 21, de 27 de fevereiro deste anno, foi concedida á Delegacia Fiscal naquello Estado o credito necessario para o pagamento do referida divida.

Reitro-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho deste ministerio de 6 do corrente, proferido sobre officio do Tribunal de Contas n. 370, de 21 de junho ultimo, foi entregue a Manoel José da Silva Guimarães a caderneta dessa caixa n. 267.813, da 3ª serie, com o deposito da quantia de 360\$, de sua propriedade, a qual se achava depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, em garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio da estação de Alcantara, Estado do Rio de Janeiro.

Dia 24

Sr. sub-director do expediente:

N. 123—Communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido prorogar os trabalhos do protocollo dessa sub-directoria até ás 4 1/2 horas da tarde, afim de ficar em dia o respectivo expediente, não devendo os funcionarios delle incumbidos ser encarregados de outro qualquer serviço.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 825—Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 1.069, de 15 tambem do corrente, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Federal Galdino da Silva Barbosa a

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 60 dias, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Mitto Grosso Salathiel de Paiva;

De 30 dias, ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, José da Rocha Padilha.

—Por outra de 24, foram concedidos seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Maranhão Miguel Ignacio Parga Ewerton, para tratar de sua saude onde lhe convier.

volume que se acha nessa alfandega, com a marca *Minister of Finance* vinda de Southampton no vapor *inglez Aragay*.

N. 826—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 73 volumes de construção de ferro, de ns. 82 e 101/73, com a marca C de B—TA, pesando bruto 14.550 kilogrammas, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, destinados ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal, conforme solicitou o commando do mesmo corpo no officio n. 394, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.096, de 19 deste mez, e que incluso vos devolve.

N. 830—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.857 toneladas de carvão de pedra, vindas do Cardiff no vapor *inglez Glenorchy*, constantes do incluso documento e consignadas á Estrada do Ferro Central do Brazil, conforme foi por esta solicitado no officio n. 154, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.112, de 20 deste mez e que incluso vos devolve.

N. 833—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Guerra n. 430, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de dous volumes contendo uma machina para apparellhar madeira, vindos de Liverpool pelo vapor *Thespi* e consignados á comissão constructora da villa militar, e de um outro contendo molas de aço para um perfurador de pedras, procedente de Bremen pelo vapor *Erlangen* e destinado á comissão de fortificação de Copacabana.

N. 834—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa marca BN—TA, n. 81.501, contendo um cavalleto de ferro para caixas de typos, vinda de Nova York pelo paquete *inglez Voltaire* e destinada á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, conforme foi pela mesma solicitado no officio n. 128, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.102, de 20 deste mez, e que incluso vos devolve.

N. 836—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.910, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas addicionaes, de seis barricas contendo 600 lampadas electricas, vindas de Anvers pelo vapor *inglez Sydmon*, pesando 307 kilogrammas, e destinadas ás obras da Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 838—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas em aviso n. 192, de 23 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, de oito volumes consignados áquelle ministerio, procedentes de Glasgow pelo vapor *Lina*, contendo uma caldeira completa e constante dos inclusos documentos.

N. 842—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.487, de 23 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, dos volumes abaixo mencionados, pertencentes á comissão organizadora da exposição internacional de hygiene, annexa ao Quarto Congresso Medico Latino-Americano e aos quaes se referem os documentos juntos, a saber: 16 volumes contendo sabões, vindos de Marselha no vapor *Provence*, 4 volumes vindos de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, 3 ditos vin-

dos de Hamburgo no vapor *Rugia*, 2 ditos vindos da mesma procedencia pelo vapor *Bahia*, contendo instrumentos de cirurgia, 8 volumes vindos do mesmo paiz no vapor *Ternero*, contendo impressões, 1 caixa remetida pelo consul do Brazil em Paris, vinda no vapor *Atlantique*, contendo medallas e distinctivos e 7 caixões vindos no vapor *Rugia*, procedente de Hamburgo.

N. 843—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 23 do corrente, proferido sob o aviso n. 190, do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 8 encomendas postaes, constantes do incluso documento, sob n. 580, procedentes do Japão e destinadas á exposição internacional de hygiene, annexa ao Quarto Congresso Medico Latino-Americano.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 170—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 336, de 6 do mesmo mez, relativo á fiança de 500\$, prestada pelo collector das rendas federaes em São Pedro, aquelle Estado, João Antonio Vieira Barbosa, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no alludido cargo.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 48—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma do dia anterior, autorizo-vos a requisitar passagem de 1ª classe, desse porto para o desta Capital, para o agente fiscal dos impostos de consumo Leopoldo Guanabara, que ali se acha em comissão.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 110—Declaro-vos, para devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Aristides Octavio Lins Calheiros reclama contra o acto pelo qual o exonerastes do logar de administrador da Mesa de Rendas de Capaceté, resolveu, por despacho de 5 do corrente, que nada ha que desferir.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 156—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Instituto Geographico e Historico da Bahia na petição transmittida com o vosso officio n. 154, de 17 de junho proximo passado, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 500 kilos de livros impressos constantes do inclusa relação, offerecidos á bibliotheca do mesmo instituto pelo Sr. Luiz José Fernandes, residente em Lisboa.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 17 DE JULHO DE 1903

Aos 17 dias do mez de julho de 1903, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contenciosos; Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, o Abdenago Alves, director das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.
Lida e approvada a acta da sessão de 10 de julho corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio da Delegacia Fiscal no Amazonas, n. 69, de 23 de abril do corrente anno, re-

mettendo o processo referente ao pedido de pagamento de vencimentos feito pelo escriptão do 2º posto do Alto Jurú Marcellino Fernandes, do qual constam dous certidões passadas por Antenor Corrêa, encarregado do dito posto, sem o prévio pagamento do sello devido.—O Conselho é de parecer que se deve relevir a multa. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Recurso *ex-officio* da Collectoria Federal de Cabo Frio, interposto do seu acto pelo qual julgou improcedente o auto de infração do imposto de consumo lavrado contra Miguel João Baptista, por haver exposto á venda fumo sem sello e empacotado.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para impôr a multa de 20\$, de accordo com a Directoria de Rendas. O Sr. ministro resolve relevir a multa por equidade.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto do seu acto pelo qual deu provimento ao da Nova Fabrica Rink do Rio de Janeiro, da decisão da inspeccoria da Alfandega do mesmo Estado que lhe impoz a multa de 3.000\$, por haver remetido pelo vapor *Ceará* uma caixa consignada a Pinto & Ferreira, contendo fazendas de lã e acompanhada da guia do pagamento do imposto de consumo com os sellos inutilizados por um traço forte de tinta, em vez de serem com a data da saída dos productos da fabrica, como manda o regulamento.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão da 1ª instancia. O Sr. ministro resolve relevir a multa por equidade.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal na Bahia, interposto de sua decisão pela qual manteve o acto da inspeccoria da alfandega que julgou improcedente o auto de infração do imposto de consumo lavrado contra Adriano Gonçalves por ter exposto á venda latas de massa de tomate e consideradas pelo agente fiscal do procedencia estrangeira e selladas com fórmulas do imposto de consumo nacional.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia interposto da sua decisão pela qual negou provimento ao da inspeccoria da Alfandega do mesmo Estado, que julgou improcedente o auto de infração lavrado contra a Companhia Industrial da Estancia, por ter remetido para o seu deposito 43 fardos contendo tecidos de algodão insufficientemente sellados.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto da sua decisão pela qual manteve a da Alfandega do mesmo Estado, que julgou improcedente o auto lavrado contra a Companhia Industrial Pernambucana, pelo facto de haver remetido dous fardos e uma caixa contendo tecidos de algodão branco e tinto, não acompanhados da respectiva guia de saída, provando o pagamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Recurso do ex-despachante da Alfandega de Pernambuco Antonio Luceno da Motta Silveira, interposto do acto da inspeccoria da Alfandega do mesmo Estado que lhe prohibiu a entrada na mesma repartição e suas dependencias.—O Conselho é de parecer que, já tendo produzido seus effeitos a pena de prohibição da entrada na alfandega, pôde essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier Pereira de Brito, secretario do conselho, escrevi. — *Leopoldo de Bulhões.* — *Pedro Teixeira Soares.* — *Alfredo Regulo Valdetaro.* — *Abdenago Alves.*

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1904

Sr director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 118—Rogo-vos providencias no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Federal o volume contendo amostras, vindo da estação de Sapucaia com endereço a esta directoria.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 518—Providencias para que a Collectoria Federal em Sapucaia seja remetida a quantia de 690\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo Collector no officio n. 44, de 17 do corrente, sendo: 500 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 1\$, 25 de 3\$, 15 de 4\$, 15 de 5\$, 5 de 10\$, 4 de 15\$ e 4 de 20\$000.

N. 519—Providencias para que a Collectoria Federal em Rezende seja remetida a quantia de 740\$, em estampilhas dos impostos de consumo; das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 76, de 16 do corrente, sendo: 1.000 sellos de 20 réis, 4.000 de 25 réis, 500 de 100 réis, 50 cintas de 240-réis e 1.500 de 300 réis.

—Sr. engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional do Santa Cruz:

N. 10—Transmitto-vos o incluso requerimento de D. Maria José da Luz, solicitando aforamento de um terreno na fazenda, afim de que sobre elle presteis as necessarias informações.

—Sr. collector federal em Bom Jardim:

N. 10—Recommendo que remetta a esta directoria a portaria do Sr. ministro pela qual foram concedidos tres mezes de licença, em cujo goso vos achaeis, conforme communicaes em officio n. 31, de 19 do corrente.

N. 11—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 29, de 9 de julho de 1909, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 21.214, um volume contendo a importancia de 1.243\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 248, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 14—Junto vos devolve a demonstração que acompanhou o officio dessa delegacia sob n. 30, de 15 do corrente, afim de que a organizeis de accordo com a circular n. 2, de 17 de agosto de 1904.

—Sr. collector federal em Campos:

N. 32—Scientifico-vos que, antes de ser attendido o pedido de estampilhas do sello adhesivo, constante do vosso officio n. 139, de 15 de julho corrente, é preciso que primeiro satisficades as exigencias da circular n. 2, de 17 de agosto de 1904, que determina que as demonstrações devam ser de tolas as estampilhas vendidas e respectivos saldos, e não simplesmente das especies de que precisa a collectoria.

—Sr. collector federal em Iguassú:

N. 14—Communico-vos, em resposta a vosso officio n. 60, de 17 de julho de 1909, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 24.546, um volume contendo a importancia de 1.620\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 250, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal em Magé:

N. 5—Communico-vos, em resposta a vosso officio n. 31, de 15 de julho de 1909, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 24.453, um volume contendo a importancia de 60\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 249, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 46—Recommendo-vos que oucaes os agentes fiscaes: Mario Werneck de Castro, ora com exercicio em S. Gonçalo, e Victorino José Pereira, actualmente em commissão nessa zona, sobre o requerimento de Alexandre Rodrigues e Rosa Pinto, que acompanhou o officio dessa collectoria n. 604, de 17 do corrente, enviando a esta directoria as informações prestadas pelos referidos agentes.

—Sr. collector federal em Sapucaia:

N. 18—Declaro-vos que encaminhei separadamente os pedidos de analysa nos specimens de vinho constantes do vosso officio n. 45, de 20 do corrente mez, visto que se trata de processos differentes.

—Sr. collector federal em S. Fidelis:

N. 6—Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 10 de julho, do 1909 que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 24.547, um volume l, contendo a importancia de 150\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob o n. 251, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Requerimento despachado

Antonio dos Santos Bittencourt. — Entregue-se mediante recibo.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 24 DE JULHO DE 1909

Caixa.	Debito	
Bilhetes a emitir.....	69.672:890\$00	
Moeda subsidiaria.....	12:814\$948	69.685:704.918
Caixa, ouro:		
Em deposito: £.....	4.646.165-0-0	74.338:640\$000
» » Francos.....	10.308.130	6.555:3-0 469
» » Marcos.....	1.010.910	793:676\$055
» » Ouro nacional.....	200:530\$000	360 951\$000
» » Dollars.....	3.126.935	10.305:761\$945
» » Pesos argentinos.....	3.300	10:493 052
» » Liras.....	1.080	68 \$813
» » Pesetas.....	20	12\$718
		92.365:605\$052
		162.051:310\$000
Credito		
Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	131.852:770\$000	
» resgatados dilacerados....	1.488:440\$000	
» resgatados.....	38.003:910\$000	39.492:350\$000
Em circulação.....		92.360:420\$000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....		69.672:890\$000
Thesouro Federal:		
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		162.051:310\$000

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Carlos Affonso de Assis Figuesiredo Filho, chefe da contabilidade, interino. — Emilio Chanton, fiel, pelo thesoureiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1909

Antonio José de Almeida. — Transfiram-se. Casemiro Mendes e Secundino Ordunha. — Idem.

Rosalina Pinheiro do Paiva. — Transfira-se depois de sellado o documento. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

A. R. da Silva. — Pague o debito accusado.

Candido Coelho Navarro. — Transfira-se.

João da Cunha Magalhães. — Idem.

Pedro de Oliveira Santos Filho. — Idem.

Manoel de Almeida Pinho. — Pague o debito accusado.

Mancel Firmino de Castro Lima e outro.

—Satisficam as exigencias do parecer.

Antonio Valverde Gonzalez. — Transfira-se.

José Pinto Cardoso. — Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Monteiro Pinto. — Pague o debito accusado.

José de Oliveira Gomes. — Já tendo sido attendido, archive-se.

Domingos José da Costa. — Procede-se do accordo com o parecer.

Manoel Pereira de Mello. — Pague o debito accusado.

Antonio Francisco da Costa. — Procede-se na forma do parecer, declarando ser exclusivo.

Ramos Sobrinho & Comp. — A' Sub-directoria.

J. F. Castro Araujo & Comp. — Paguem a multa a que se refere o parecer.

Candido Augusto Rodrigues. — Transfira-se.

Inspectoria de Seguros**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR***Dia 22 de julho de 1909*

Ao Sr. presidente da «Equitativa dos Estados Unidos do Brazil»:

N. 284—Sem embargo do muito respeito e acatamento que consagro á palavra do V. Ex. e á sua reconhecida e notoria honrabilidade e circumspecção, vejo-me constrangido a esclarecer uma das afirmações feitas em uma publicação inserta em diversos jornaes de hoje.

Recente como é a presidencia do V. Ex., cuja eleição registrei como um facto digno de sinceros applausos, não quero privar-me do ensejo que se me provoca para dar á V. Ex. inteiras e completas informações, acotertando ao mesmo tempo esta repartição a quaesquer commentarios e apreciações malevolas e erroneas, em torno e a proposito das accusações feitas a essa companhia por um distincto representante da Nação.

Em varios officios, relatorios e documentos publicos tenho insistentemente affirmado e deplorado o quanto se acha nullificada a acção desta inspectoría sobre as companhias de seguros de vida preexistentes ao regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e que funcionam sob o regimen de tolerancia dos arts. 8º e 9º do mesmo regulamento.

Tal regimen não faculta a esta inspectoría constatar os dados e informações prestadas em seus relatorios e bilancos, como todavia acontece com as companhias Paulista, Providencia do Sul e Cruzeiro do Sul, que operam em seguros sobre a vida, e bem assim com todas as companhias nacionaes que operam em seguros terrestres e maritimos e as companhias *Aachener* e *Albingia*, sujeitas ao regimen integral da legislação vigente.

Si, entretanto, a Equitativa, sob a nova administração está prompta a submeter-se da mesma sorte ao mesmo regimen, homologando a prohibida e competente interpretação resultante do artigo de V. Ex. e a desistir dos recursos e acções pendentes do Supremo Tribunal Federal, então sim, a affirmação poderá ser feita sem restricções. No caso contrario, a fiscalização desta inspectoría se limitará ao expediente de receber e archivar suas relações de seguros e de sinistros, relatorios e balanços annuaes, sem direito a qualquer exame e verificação de suas operações; em virtude e por obediencia á interpretação dada, após varias reclamações, aos arts. 8º e 9º do regulamento n. 5.072, em cujo regimen de excepção permanecem as referidas companhias anteriores ao citado regulamento.

DESPACHO DO SR. INSPECTOR*Dia 24 de julho de 1909*

A Economizadora Paulista respondendo ao officio de 16 do corrente.—Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata medico Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão do cargo de chefe de clinica medica do Hospital Central da Marinha, que interinamente exerce;

O capitão de corveta graduado medico Dr. Thomaz de Aquino Gaspar do cargo de chefe de clinica do Hospital de Copacabana, que exercia cumulativamente com o lugar de vice-director;

O capitão de corveta medico Dr. Antonio de Carvalho Pahlano do cargo de coadjuvante do Hospital Central da Marinha;

O 1º tenente Eleuterio Barbosa de Gouvêa do cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba;

O 2º tenente Arthur Rocha do cargo de auxiliar de ensino da Escola Modelo do Aprendizizes Marinheiros desta capital.

Foram nomeados:

O capitão de fragata graduado medico Dr. João Francisco Lopes Rodrigues para exercer o cargo de chefe de clinica medica allopatha do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta medico Dr. Antonio de Carvalho Pahlano para exercer o cargo de chefe de clinica do hospital de 2ª classe de Copacabana, exercendo cumulativamente o lugar de vice-director.

Directoria do Expeliente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 21 de julho de 1909*

Sr. inspector de Machinas:

N. 3.229—Em solução a vosso officio n. 614, de 12 do corrente, declaro-vos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 554, de 19 tambem do corrente, não pôde ser deferido o requerimento do 2º tenente engenheiro machinista José Cupertino da Silva pedindo contagem, para os effectos da reforma, do tempo em que serviu como machinista contratado da patro-moria do Arsenal de Marinha desta capital.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 3.230—Em additamento ao aviso n. 3.033, de 10 do corrente, mandando contar, para effectos da reforma, ao sub-commissario Luiz Francisco da Silva o periodo em que exerceu as funções de escrevente do corpo de officiaes inferiores da armada, declaro-vos, para os devidos effectos, conforme propõe o Conselho do Almirantado, em additamento á consulta n. 546, de 8, tambem do corrente, que o periodo de tempo a adicionar ao referido sub-commissario e de que tratou aquelle aviso começa em 15 de agosto de 1895 e termina em 4 de julho de 1903.

Requerimento despachados

Acrisio Figueiredo.—Indeferido.

Felismino Soares & Comp.—Não convem a proposta.

Ministerio da Guerra*Expediente de 20 de julho de 1909*

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Enviando o processo de meio-sollo e montepio dos herdeiros do alferes reformado Pedro Monteiro da Silva, processo enviado por equivoco á extincta direcção geral de contabilidade da guerra pela delegacia fiscal no Piahy (avisos n. 429).

Solicitando providencias para que:

Seja adeantada no Thesouro Federal, por conta da verba—Remonta de cavallos—do orçamento vigente, ao capitão do exercito José Joaquim Nunes a quantia de 60.000\$, de que prestará contas opportunamente (aviso n. 432).

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 39.810\$163, sendo: a Azevedo Alves, Mattos & Comp., 3.612\$; a Ferreira Passarello & Comp., 12.005\$400; a Silva & Grana-do, 2.853\$533 e á Viuva Cunha Guimarães & Comp., 21.339\$200 (aviso n. 428).

Sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro dous volumes vindos de Liverpool pelo vapor *Thespis*, consignados á commissão da Villa Militar, e outro procedente de Bremen pelo vapor *Erlangen*, destinado á commissão de fortificações de Copacabana (aviso n. 430).

Sejam distribuidos os seguintes credits: De 213\$600 á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta da verba 15ª, n. 34;

De 165.000\$ á Delegacia Fiscal no Paraná por conta das verbas 9ª, 10ª, 12ª e 15ª, n. 17 (aviso n. 431).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas pedindo providencias para que pela Repartição Geral dos Telegraphos seja effectuado o concerto necessario no *switch* do telephone do Hospital Central do Exercito.

—Ao presidente do Tribunal de Contas remettendo o processo referente ao adeantamento de 30.000\$ feito ao capitão José Joaquim Nunes para que possa ter logar o ajuste de contas do mesmo official (aviso n. 28).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina declarando, em solução á consulta que fez sobre a diaria que compete ao engenheiro encarregado de obras militares em Florianopolis, que não compete o abono de diaria de qualquer especie ao official encarregado dessas obras.

—Ao inspector permanente da 1ª região approvando a acta da sessão do conselho de compras da intendencia do extincto 1º districto militar, realizada para acquisição de artigos de expediente no 1º semestre do corrente anno, sendo attendidas as exclusões e alterações que se mencionam.

—Ao inspector permanente da 11ª região declarando que a lancha *Paranaguá* deve ter o seguinte pessoal: um patrão, um machinista, um foguista e dous marinheiros, com os vencimentos do pessoal da lancha *Bahia*, isto é, além da etapa de praça de preteriberão as diarias de 3\$333 o patrão, o machinista e o foguista, e a de 1\$366 cada um dos marinheiros, lavrando-se para isso os necessarios contractos.—(Communicou-se á Intendencia Geral da Guerra.)

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando:

Que os 1ºs tenentes intendentes de 5ª classe José Lourenço da Silva Junior e João Lopes Machado Primo passam a servir, este no 6º regimento de infantaria e aquelle como auxiliar do serviço de administração na inspecção permanente da 5ª região, ficando dispensados das commissões em que ora se acham;

Que se permite ao capitão Elpidio de Lima e ao 2º tenente João José Pinheiro de Lemos irem ao Estado da Bahia, podendo o primeiro demorar-se por tres mezes e ficando assim rectificado o aviso n. 965, de 10 do corrente.

Mandando:

Elogiar em ordem do dia da repartição a seu cargo o tenente-coronel José da Silva Pessoa, os majores Augusto Tasso Fragozo e Eduardo José Barbosa Junior e os capitães Raymundo Pinto Seidl e Isidro de Souza Figueiredo, o primeiro pela collaboração efficaz que com zelo e intelligencia prestou na confecção do regulamento para o serviço interno dos corpos e os demais pela muita competencia, zelo e dedicacão que manifestaram no desempenho da commissão de que foram incumbidos organizando o projecto para aquelle serviço, o qual foi accedido e approvado pelo Governo por decreto de 15 do corrente;

Servir addido á Repartição do Estado Maior o 2º tenente Manoel Silveira de Araújo Lopes.

Dia 21

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Sergipe o credito de 2.529\$390, por conta do \$ 15, ns. 31 e 34, e forragens e ferragens, do orçamento actual (aviso n. 436).

Sejam despachados livre de direitos:
Na Alfandega do Rio de Janeiro um volume contendo peças para machina, vindo de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, destinado á commissão da Villa Militar;

Na Alfandega de Santos 1.000 barricas de cimento Fr. e quatro caixas com tinta kaki e glicerina, destinadas á commissão de defesa do porto da mesma cidade (aviso n. 437).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 13:84\$480, sendo: a A. Niemeyer & Comp., 500\$; a Alexandre Ribeiro & Comp., 171\$; a Costa & Pereira, 57\$600; a Carlos Conteville 2:200\$; a D. Norris, 225\$; a Dods-worth & Comp., 1:200\$; a Francisco Leal & Comp., 261\$; a Fred. Figner, 78\$; a Henrique Chr. Rohr, 25\$; a Leandro Martins & Comp., 375\$, e a Lacorda, Seixal & Comp., 8:75\$830 (aviso n. 433);

De 58:07\$201, ouro, a Moreira Barbosa (aviso n. 434);

De 121\$, sendo 93\$ á *Imprensa* e 23\$ ao *Seculo* (aviso n. 438).

— A' Intendencia Geral da Guerra, mandando fornecer diversos artigos ás 4^a e 13^a regiões de inspecção e á 2^a companhia isolada.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército: Classificando no 19^o batalhão do 7^o regimento de infantaria o 2^o tenente Miguel Ney de Carvalho.

Mandando recolher aos corpos a que pertencem todos os officiaes que se acham addidos á Repartição do Estado Maior.

Transferindo para o 13^o regimento de infantaria o 2^o tenente do 23^o batalhão do 8^o regimento Thomaz Coelho Buarque de Gusmão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 22 de julho de 1909

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de \$ 4.600,00, ou 15:193\$80) ao cambio de 3\$303 por dollar, a Norton Megaw & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 1.651).

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 124.678-17-9 3/4, ou 2 001.115\$436 ao cambio de 14 61/64, á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, taxas de esgoto dos predios e cortiços, relativas ao 1^o semestre do corrente anno (aviso n. 1.652);

De £ 54-16-8, ou 880\$083 ao mesmo cambio, a Behrend Schmidt & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo (aviso n. 1.654);

De £ 3.295-15-0, ou 51:452\$789 ao mesmo cambio, aos mesmos, idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.655);

De £ 35-0 0, ou 561\$755 ao mesmo cambio, a Victor Uslaender & Comp., idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.656).

Requerimento despachado

João Mamele da Silva Pontes. — Comparação na 1^a secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao telegraphista de 3^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos Abelardo Augusto de Mello Fernandes 9) dias, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento;

Ao telegraphista regional da mesma repartição Rolando de Mello tres mezes, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento, para tratamento de sua saúde.

Expediente de 23 de julho de 1909

Communicou-se ao Dr. Raphael Vieira Souto, director de Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estangeiro, ter sido designado para representar o Brazil na solemnidade da inauguração do monumento commemorativo da fundação da União Postal Univeasal, a effectuar-se na Suissa no proximo mez de setembro.

—Ao Ministerio da Fazenda a solicitaram-se providencias para que sejam despachados, livres de direitos, oito encomendas postaes vindas do Japão com destino ao 4^o Congresso Medico-Latino Americano, e oito volumes consignados a este ministerio, procedentes de Glasgow e que devem chegar pelo vapor *Lima*.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em solução ao seu aviso n. 1.492, de 8 do corrente, deu-se conhecimento ao pedido de isenção para as oito encomendas postaes acima referidas.

—Remetteu-se ao chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, para informar, o requerimento em que o 1^o engenheiro Dr. Eugenio Hussak solicita quatro mezes de licença para medicar-se na Europa.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, sendo tres mezes com ordenado e tres com metade do mesmo ordenado, em prorrogação, ao telegraphista de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Geraldo Pires Ferreira Leal para tratar de sua saúde.

Expediente de 24 de julho de 1909

Informou-se ao Consulado dos Paizes Baixos, em resposta a uma carta de 5 de junho ultimo, a applicação dada a varios creditos para melhoramentos de portos e outros serviços a cargo deste ministerio.

—Autorizou-se a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a contractar com os empreiteiros C. H. Walker & Comp. a construção de mais seis armazens, inteiramente iguaes aos já construidos, mediante o preço de, cada um, £ 29.382-0-0.

—Declarou-se ao presidente da Camara Municipal de Caethé, em resposta ao seu officio de 3 do corrente mez, pedindo effectividade do estabelecimento de uma parada que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizada a construir no ramal ferreo de Sabará para servir ás casas de educação e ensino da Serra da Piedade e a outros interesses dessa região, que, á vista do aviso n. 169, expedido em data de 3 de novembro do anno proximo passado, cabe á mesma camara entender-se com a referida directoria a respeito do local onde deva ficar a parada, de cuja determinação dependo exclusivamente a execução desse melhoramento publico.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 22 de julho de 1909

Rosa Braga Mendes, pedindo uma certidão.
—Certifique-se

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.522, de 7 do corrente, pagamento de 5:302\$ a João Camuyrano e Manoel de Carvalho, de serviços prestados á Directoria Geral dos Correios, em maio ultimo;

N. 1.638, de 20, idem de 7:198\$100 a Borlido Mala & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.956, de 15 do corrente, pagamento de 275\$050 a Teixeira Bargas & Comp., de fornecimento ao Lazareto d. Ilha Grando, em maio ultimo;

N. 2.886, de 9, idem de 8:076, a diversos, de fornecimentos á Repartição de Policia, do janeiro á maio deste anno;

N. 2.647, de 22 do junho, adiantamento de 50:000\$ ao thesoureiro da Commissão organisadora do Congresso Medico Latino Americano, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, para occorrer ás despesas urgentes o do prompto pagamento do mesmo congresso.

Ministerio da Fazenda:

Portaria n. 97, de 20 de julho, pagamento de 300\$ ao encarregado dosapparelhos telephonicos da *Light and Power*, junto ao Thesouro Federal, Carlos Gomes de Oliveira e Silva Junior, de gratificação, a começar do 6 de maio proximo passado, a 6 do corrente, na razão de 150\$000.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos pelo Sr. presidente dous mezes de licença ao Sr. Dr. juiz seccional no Estado de S. Paulo, para tratamento de saúde.

41^a sessão em 24 de julho de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindabiba de Mattos

Às 11 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Mur-tinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso do Castro, Manoel Espinola Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Doixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, por se acharem em gozo de licença, e Hermínio do Espirito Santo, com causa participada.

Após a leitura da acta, o Sr. ministro Guimarães Natal requereu que fosse rectificado o voto que proferiu na appellação civil sobre embargos n. 1.136, nos seguintes termos:

«Recobeu os embargos para reformando o accordo embargado, manter os embargantes na posse dos terrenos, que demonstraram se não comprehendem nos de marinhas, de propria e poss. da embargada.»

O Sr. ministro Pedro Lessa igualmente requereu a rectificação do seu voto na mesma appellação nos seguintes termos:

«Recobeu os embargos e reformou o accordo embargado para restaurar a sentença appellada na parte que reconheceu a posse da embargada.»

Foi aprovada a acta da sessão anterior e despatchado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.158—Pará—Relator, o Sr. ministro Epitácio Pessoa; aggravante, a Companhia *Port of Pará*; agravada, a *The Amazon Steam Navigation Company, limited*.—Negou-se provimento ao aggravo por diversos motivos assignalados pelos Srs. ministros, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 1.156—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; supplicante, Theodulo Pupo de Moraes; supplicada, Anna Vieira de Segal Vianna.—Negou-se provimento á carta testemunhavel, unanimemente.

Appellações civeis

(Sobre embargos)

N. 1.126—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante embargante, Daniel Rooke; appellada embargada, a União Federal.—Foram desprezados os embargos, confirmando-se o accordão embargado, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Epitácio Pessoa por ter funcionado no processo como procurador geral da Republica.

N. 1.183—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Guimarães Natal; appellante embargante, major Antonio Pinto de Souza; appellada embargada, a União Federal.—Foram desprezados os embargos, confirmando-se o accordão embargado, unanimemente.

N. 1.277—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1ª appellantes embargantes, D. Maria Luiza Lattardo Balo e seus filhos; 2ª appellante embargada, a União Federal.—Foram desprezados os embargos, confirmando-se o accordão embargado, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa, que os recebia para restabelecer a sentença de 1ª instancia.

N. 1.257—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellada embargante, *The Commercial Union Assurance Company, limited*; appellante embargada, a União Federal.—Foram recebidos os embargos para, reformando-se o accordão embargado, restaurar a sentença de 1ª instancia, contra os votos dos Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

N. 890—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; embargada, a União Federal.—Foram desprezados os embargos por não haver a declarar no accordão embargado, unanimemente. Impellido o Sr. ministro Epitácio Pessoa por ter funcionado no feito como procurador geral da Republica.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 1.159—Pernambuco—Aggravante, Carolino Silva; agravada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Cartas testemunháveis

N. 1.160—Capital Federal—Supplicante, o Parque Becca do Matto; supplicada, D. Luiza de Moura Brito.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.161—Capital Federal—Supplicantes, G. Afonso & Comp.; supplicado, Luiz Antonio Pereira do Nascimento.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Revisões criminaes

N. 1.353—S. Paulo—Petitionario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.354—Capital Federal—Petitionaria, Thereza Bezerra de Lima, em favor de seu filho Tito José Bezerra.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.355—S. Paulo—Petitionarios, José Augusto Salles e José Alves dos Santos.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 1.273, 1.685 e 1.620—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.626—Ao Sr. ministro João Pedro.

Ns. 1.674 e 1.635—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Ns. 1.653, 1.615 e 1.616—Ao Sr. ministro Epitácio Pessoa.

N. 1.141—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Appellação criminal

N. 381—Ao Sr. ministro João Pedro.

Revisão criminal

N. 1.350—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Recursos extrajudiciaes

N. 616—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 591—Ao Sr. ministro Epitácio Pessoa.

Ns. 441 e 599—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Homologação de sentenças

N. 539—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 534—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravo de petição

N. 1.143—Capital Federal—Aggravantes, Goloy Fernandes & Paiva; agravada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento ao aggravo interposto nos termos do art. 41 do regimento interno

Appellação civil

N. 483—Capital Federal—Appellantes, Zenha Ramos & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Foram desprezados os embargos.

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional bacharel Ildefonso de Azevedo e requereu que sob prégão fosse assignado ao réo Zacharias Cascalis o prazo da lei para arrazoar a appellação criminal n. 354.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Idem ao réo Antonio de Oliveira Machaio na appellação crime n. 575.

Idem ao réo Domingos Pereira de Oliveira na appellação crime n. 377.

Requereu o mesmo solicitador da Fazenda Nacional a assignação do prazo legal a Benigno Emygdio Ribeiro para, sob prégão, ver transitar em julgado o accordão deste tribunal nos autos de appellação civil n. 1.352.—Deferido; apregoado, não compareceu.

O mesmo solicitador requereu ainda o lançamento do prazo assignado, sob prégão,

ao réo João Francisco de Oliveira, para arrazoar a appellação crime n. 319.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Idem aos réos João Thomazelli e Biaggu Petraglia na appellação crime n. 327.

Idem a Luiz Amelio na appellação crime n. 334.

Idem a Fernando Cardoso na appellação crime n. 344.

Idem a José Ferreira dos Santos na appellação crime n. 347.

Idem a Zacharias Edde na appellação crime n. 353

Finalmente, requereu o mesmo solicitador a assignação do prazo legal, sob prégão, ao tenente Hymem da Cunha Louzada, para ver transitar em julgado o accordão deste tribunal, proferido nos autos de appellação civil n. 1.535.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Levantou-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.—O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: acção rescisoria, n. 17, autor, Pedro Nolasco da Costa, representado hoje pelos herdeiros habilitados David Duran e Amalia Rodrigues Silva; réos, Domingos Theodoro de Azevedo Junior e outros herdeiros do visconde do Rio Preto; embargos de nullidade, n. 111, 1º embargante, Manoel Vaquês; 2º embargante, José Perez Rodrigues e outros; embargados, os mesmos; n. 366, embargante Antonio Lopes de Castro; embargados, Buaco da Republica e Anna Costa Lopes de Castro; n. 391, embargante, Fazenda Municipal; embargado, José Pereira Rodrigues; n. 431, embargante, Manoel Pereira Guimarães e sua mulher; embargados, Manoel Antonio Alve; de Freitas e sua mulher; n. 477, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, José da Silva Costa; n. 526, embargante, Henrique Gonçalves da Mota; embargado, André José Peixoto; n. 2.909, embargante, José Matheus Ferreira; embargado, Eduardo Ramos; n. 2.958, embargantes, Melvino da Silva Reis Junior e outro; embargado, Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil; n. 2.991, embargantes, Drs. Tito Cesar de Carvalho Bhering e outro; embargados, Banco dos Funcionarios Publicos e outros; n. 2.993, embargantes, João Antonio Raulado e sua mulher; embargado, Manoel Pinto Junior; n. 3.130 (assistencia) embargantes, D. Thereza Cardoso de Castro e outros; embargado, o extinto Conselho do Tribunal Civil e Criminal.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de julho de 1909.—No impedimento do secretario, o official, Henrique Wanderley.

Faço publico que os julgamentos das appellações, civeis, n. 601, appellante, José Cardoso da Silva; appellado, Dr. Luiz dos Santos Affonso; n. 910, 1º appellante, a Fazenda Municipal; 2º appellante, Geminiano Vieira de Mello; appellados, os mesmos; terão logar na sessão da Segunda Camara do dia 27 do corrente ou nos seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de julho de 1909.—No impedimento do Dr. secretario, o official, Henrique Wanderley.

DISTRIBUIÇÕES

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram distribuidos no dia 23 do corrente os seguintes feitos:

A PRIMEIRA CAMARA

Recurso crime

N. 273.

Aggravo de petição

N. 1.790

Appellação crime

N. 619—Ao Sr. desembargador Tavaras Bastos.

N. 650 — Ao Sr. desembargador Ataúfo de Paiva.

Acção res isoria

N. 10 — Ao Sr. do embargador Lima Drummond.

A SEGUNDA CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 1.792 e 1.793.

Appellação crime

N. 618—Ao Sr. desembargador B. Ferreira.

N. 651—(Sanitaria).

Appellação civil

N. 1.213—Ao Sr. desembargador Nabuco.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. DIOGO BARROS — ESCRIVÃO,
RODOVALHO LEITE

Notificação

Notificante, Joaquim da Silva Maia; notificada, a Companhia S. Joaquim.—Cumpra-se a sentença de fls. 51 v. e o accordão de fls. 80.

Acções summarias

Autores, João Manoel Novaes de Souza e outro; réos, José Pinto de Almeida e Souza Lourenço & Comp.—Cumpra-se a sentença de fls. 29.

Autor, Custodio Lopes de Almeida; réo, commendador Alvaro Thedim Lobo.—Cumpra-se a sentença de fls. 77 v.

Autora, Marie Zoé Levinie Vigoutroux; réo, Jayme Vieira —Julgada procedente a acção.

Penhora executiva

Exequente, Antonio Duarte Cerviera; executados, Silva & Machado.—Recebidos os embargos para serem postos em prova, contestados ou confessados pela parte.

Acções crimes

Autora, a justiça; réos, Albino Fernandes da Silva e Joaquim Barroso Vasques Osorio (art. 303 do Código Penal) —Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Felipe Joaquim da Costa (art. 303 do Código Penal).—Idem e renovem-se as diligencias.

Autora, a mesma; réo, João José Gonçalves (art. 260 do Código Penal).—Cumpra-se a sentença de fls. e vista ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Arthur Soares (art. 303 do Código Penal).—Cumpra-se a sentença de fls. 48 v. e vista ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, José Manoel Fernandes (art. 306 do Código Penal).—Na forma da promoção.

Autora, a mesma; réo, Antonio Francisco (art. 306 do Código Penal).—Renovem-se as diligencias, designando-se dia e hora e ao Dr. promotor.

Inqueritos sobre offensas phisicas

Accusado, Antonio Vaz; offendido, Anolino Pereira das Neves.—Na forma da promoção, archive-se.

Autora, a justiça; réo, Carlos de Almeida (arts. 52, § 2º, e 53, combinados, do decreto n. 6.991, de 1903).—Cumpra-se a sentença de fls. 23 e v.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SABRA—ESCRIVÃO INTERINO,
DR. CORTE REAL

Fallencia de João Macedo & Comp.

Avi. o 201 credores

Para o fim de serem examinados pelos interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio as relações e documentos depositados pelo syndico, durante cinco dias, sendo que, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos nas ditas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1909.—O escrivão interino, Luiz Corte Real de Assumpção.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Alvaro de Souza & C., para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a classificação de seus creditos, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2.ª vara do commercio do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata de Alvaro de Souza & C., e me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. Juiz da 2.ª vara do commercio. — Alvaro José de Souza e Alcides Guilherme Barbosa, unicos socios da extincta firma de Alvaro de Souza & C., requerem a V. Ex. mandar citar, por editaes, com o prazo de 10 dias, a quaesquer interessados, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou cumprida a concordata da referida firma. Nestes termos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1909.—Alvaro José de Souza. — Alcides Guilherme Barbosa. (Estava legalmente sellada). — Despacho Sim. Rio, 19 de julho de 1909. — T. Figueiredo. — Sentença: Vistos estes autos. Julgo por sentença cumprida, para que surta seus devidos e legais effectos, a concordata preventiva celebrada com os seus credores pela firma social de Alvaro de Souza & Comp., em face dos documentos de fls. 241 a fls. 349; pagas as custas pela massa.—Rio, 8 de julho de 1909.—Torquato Baptista de Figueiredo.—

Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Alvaro de Souza & Comp., para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a classificação de seus creditos, para todos os fins de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de julho de 1909.—Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.)

Juizo da Setima Pretoria

De citação ao réo João Thiago Pinto Magalhães, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que pelo presente é citado e chamado a este juizo o réo João Thiago Pinto de Magalhães, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, que residia á rua Barroso n. 13, para comparecer nesta pretoria, á rua Fárani n. 4, dentro do prazo de 20 dias, afim de se ver processar pelo crime do art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de, findo o dito prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandou passar o presente, para ser afixado e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1909. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — João Buarque de Lima.

Juizo da Oitava Pretoria

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delles noticia tiverem, que, por parte de José Francisco Guimarães, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 8ª pretoria— José Francisco Guimarães, arrendatario do predio n. 228 A antigo, actual 253, da rua Senador Euzebio, nesta cidade, alugou-o pela quantia de 180\$ mensaes a Vicente Feuto, que o occupou até o dia 30 de maio do corrente anno, ficando a dever-lhe a importancia de 228\$356, correspondente ao aluguel do mesmo predio durante um mez e 17 dias. Pelo pagamento dos alugueis do referido predio responsabilizou-se Manoel Felipe Soares, como se vê da carta de fiança junta. E, como o mencionado fiador não tenha querido pagar ao supplicante a dívida de seu fiançado, apesar dos pedidos amigaveis que reiteradamente o supplicante lhe fez nesse sentido, antes de ausentar-se desta Capital quer chamal-o a Juizo; mas acontece que o supplicado se acha ausente em lugar incerto e não sabido (justificação junta) e, por isso, o supplicante requer a V. Ex. se digne de mandar passar editaes de citação, ao supplicado Manoel Felipe Soares, com o prazo de 30 dias, os quaes serão afixados no lugar do costume e publicados pela imprensa, juntando-se uma cópia aos autos, tudo na forma da lei, para ver-se-lhe propôr a competente acção summatoria na primeira audiencia deste juizo, que se seguir á terminação do prazo dos editaes; depôr, sob pena de confesso; ver depôr testemunhas, sob a de revelia, sendo afinal condemnado ao pagamento pedido, juros, da móra e custas. A. esta com os documentos, inclusos (cinco). A procuração acha-se nos

autos de justificação que a esta acompanhavam. Testemunhas: (1ª) José da Rosa Freitas, rua Senador Euzébio n. 253; (2ª) Julio Luiz da Silva, rua Senador Euzébio n. 256. P. deferimento. Rio, 13 de julho de 1909. — Por procuração, *Godofredo da Silva Pinto*, advogado. Despacho: A. como requer, expedindo-se editaes com prazo de 30 dias. Rio, 13 de julho de 1909. — *Carvalho e Mello*. (Estava legalmente sellado). E achando-se o mesmo Manoel Felipe Soares ausente, em lugar incerto, conforme justicou o supplicante neste juizo, pelo presente cita o supplicado, ou quem delle tenha noticia, a comparecer neste juizo no prazo de 30 dias, a contar da data desta, sob pena de, á sua revelia, proseguir-se nos ulteriores termos da causa. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e outro de igual teor, que será afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditórios que lavrará a respectiva certidão, afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de julho de 1909. Eu, Manoel Rodrigues do Carvalho, escrivão interino, o subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. João Baptista Augusto Marques, juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o réo João Vieira Lopes, vulgo «Sabugueiro», tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas feiras ás 12 horas. F, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Capital Federal, 24 de julho de 1909. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, subscreevi. — *João Baptista Augusto Marques*.

De citação

O Dr. João Baptista Augusto Marques, juiz da 9ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o réo Carlos Martins Bouças tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas feiras ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Capital Federal, 24 de julho de 1909. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscreevi. — *João Baptista Augusto Marques*.

TRANSCRIÇÕES

O «Benjamin Constant» á volta do mundo

Relatorio do capitão de fragata A. C.

Gomes Pereira

SEGUNDA PARTE

A DESPEZA

(Continuação do n. 172)

Pelos mappas annexos verifica-se que a despesa com a comissão propriamente importou em 659:099\$804 (ouro) ou 274138-8-11. Da despesa total deduzimos a importancia das obras feitas em Toulon, que não eram necessarias para o proseguimento da viagem.

Fez-se lá aquillo que o tempo não permittiu executar aqui antes da partida.

Descontamos tambem o custo dos sobresalentes adquiridos para o deposito naval.

Seria justo que abatessemos ainda o pagamento do pessoal correspondente ao mez de novembro, que só teve logar em viagem, em ouro, por causa da demora em Toulon. Este pagamento excederá de 24.000.

Si daquela importancia (71132-8-11) descontassemos esta quantia (24.000) e mais o custo da passagem do destacamento que seguiu para a Inglaterra, o custo da comissão, como estava ordenada, não attingiria a 270.000.

A' pagadoria da marinha entregamos o saldo de 164:313\$412, ouro, e na Delegacia em Londres deixámos 1:778\$000.

O credito concedido para a comissão foi de 2103.000 ou 833:000-000.

O exame desses algarismos mostra bem o quanto nos esforçamos para economizar os dinheiros publicos.

Para aquisição do material em Toulon chamámos concorrência pelos jornaes de Marseille e nomeámos uma comissão composta do immediato, capitão de corveta Henrique Feijó Junior, e dos capitães-tenentes Alvaro Nunes de Carvalho e Manoel José Nogueira da Gama, commissario Greenhalgh Barreto e um 2º tenente.

Esta comissão teve a incumbencia de estudar as propostas apresentadas e dar preferencia ás que mais conviessem. Foi tambem encarregada de examinar e experimentar as amostras enviadas.

As suas deliberações eram registradas em um livro, com a assignatura de todos os seus membros.

Foi arduo o trabalho dessa comissão, que teve de lutar com proponentes pouco escrupulosos, que não hesitavam em lançar mão de todos os recursos para afastar os representantes das fabricas e casas mais importantes, com as quaes não poderiam competir.

A estreiteza da tempo e as difficuldades que teve de vencer para bem zelar os interesses do erario exigiram della um esforço digno de menção e de louvor.

O consul brasileiro em Marselha, Sr. Paula Fonseca, tornou-se cretor da nossa gratidão pela extrema solicitude com que nos auxiliou, concorrendo efficazmente para que os nossos desejos fossem realizados de modo satisfatorio e a aquisição do material se fizesse em condições vantajosas.

TERCEIRA PARTE

INSTRUÇÃO, HYGIENE, ETC.

INSTRUÇÃO

A instrução dos officiaes e praças era o objectivo da comissão.

Os 2ºs tenentes que haviam concluido o curso escolar iam receber os conhecimentos

precisos para bem desempenhar as suas funções como officiaes; iam applicar aquillo que tinham estudado e adquirir a pratica do serviço no porto e no oceano.

Para attender a esta ultima parte determinei, logo ao iniciar a viagem, que os quartos das 4 ás 8 horas da tarde fossem feitos pelos jovens officiaes, sob as vistas de um dos instructores.

Nos demais quartos eram elles ajudantes. Assim procedeu-se, sem interrupção, até o fim da viagem.

O estudo da navegação e a pratica da observação dos astros com o sextante, o uso dos chronometros e da agulha de marcar são, a meu ver, os conhecimentos que com mais vantagem podem ser adquiridos nessas viagens longas, em que ha tempo para um ensino methodico, aproveitando as circumstancias que se apresentam no correr dos cruzeiros.

Geralmente, porém, este ensino não pôde ser tão proveitoso quanto devêra porque os segundos-tenentes quando embarcam não tem sextantes.

Essa falta faz com que elles não possam adquirir essa pratica de observação que torna o novel official confiante nos seus calculos e em si mesmo.

Dos segundos tenentes embarcados no *Benjamin* poucos eram os que dispunham desses instrumentos e aos outros só foi possível encontrá-los na Europa. Quer isto dizer que durante a maior parte da viagem, si bem que aprendessem a observar no sextante do navio e de alguns officiaes que lhes emprestavam os seus, não adquiriram a experiencia que teriam se diariamente si exercitassem. Só no fim da commissão, depois de Toulon, é que começaram com regularidade a fazer observações.

Com grande proveito para a instrução poder-se-hia, penso, obviar a este inconveniente, fornecendo a cada um dos officiaes, ao sahir da Escola Naval, um sextante, que elle pagaria em prestações mensaes descontadas dos seus vencimentos. O Ministerio da Marinha poderia adquirir dos melhores fabricantes esses instrumentos por preços vantajosos. Conviria tambem dar-lhes uma carta geral do Brazil.

Não obstante a falta a que acabo do alludir, todos os 2ºs tenentes vieram conhecendo e executando com desembaraço os calculos mais correntes em navegação e alguns delles preparados para exercerem as funções desse cargo. O capitão-tenente Henrique Aristides Guilhem, com verdadeira dedicação e real competencia, exerceu as funções de instructor dessa materia.

A instructoria de artilharia foi habilmente desempenhada pelo capitão-tenente Ernesto Frederico da Cunha, até Yokohama, onde, desembarcou, por ter sido nomeado addido naval á nossa legação em Tokio.

Foi substituído pelo official do igual patente Agenor Monteiro de Souza, que fôra nomeado por portaria de 27 de abril.

Para a instrução das praças organizei uma aula de curso primario, que funcionava diariamente, e duas outras, em que se ensinavam elementarmente as materias que são leccionadas nos cursos das escolas de timoneiros e artilheiros.

A primeira e-tiva a cargo do primeiro tenente Alfredo Pinto Guimarães, auxiliado pelo segundo tenente Raul Estany, que voluntariamente fazia esse serviço sem prejuizo dos seus deveres.

E' justo consignar aqui o zelo e dedicação destes officiaes. Graças aos esforços de ambos, foram excellentes os resultados colhidos. Esta aula foi frequentada por 87 praças.

A do curso dos timoneiros teve uma frequencia de 30 praças. Esteve a cargo do official encarregado de signaes, 1º tenente Eulino Cardoso, que bem se desempenhou

dessa incumbencia. Auxiliou-o o 1º tenente Luiz Coutinho Ferreira Pinto.

A de artilharia, frequentada por 27 praças, esteve a principio sob a direcção do capitão-tenente Agenor Monteiro de Souza; depois a cargo do capitão-tenente Marcio Monteiro, que o substituiu na incumbencia da artilharia; e, ultimamente, foi dirigida pelo 1º tenente Oscar Spinola, quando a guarnição já estava desfalecida e não era mais possível haver regularidade no seu funcionamento. O zelo deste official não ficou, porém, a julgar.

Além das praças que frequentavam essas aulas, cujos nomes foram enviados ao Estado Maior, 20 outras praticaram para foguistas. De Honolulu em diante foram ellas dispensadas de todo o trabalho no convés, exceptuando as limpezas do amarellas, para ficarem exclusivamente ao serviço da machina. Graças a essa aprendizagem poderam ellas prestar bons serviços, já como foguistas na viagem de Toulon para o sul.

1. Hygiene e estado sanitario

Logo ao sahir deste porto ordenei aos cirurgiões que inspecionassem todas as praças, algumas das quaes haviam embarcado na vespera da partida.

Desse exame resultou a convicção de que 12, em cujas cadeiras figuravam diversas baixas ao hospital de beribericos, achavam-se ainda depauperadas e, portanto, em más condições para resistir á viagem, que era longa e ia ser feita por logares em que o mal de que haviam soffrido é endêmico.

Trazido o facto ao meu conhecimento, apressei-me em solicitar, logo que chegamos a Monte Idéo, a retirada de bordo desses homens predispostos a novos insultos, que lhes poderiam ser fataes, prejudicando também o navio. O Estado Maior, sem demora, attendeu a esse pedido, ordenando que os fizesse seguir para Santa Catharina.

O estado sanitario foi sempre excellento, até o navio chegar a Toulon. Houve na viagem de Honolulu para Yokohama um caso de beriberi, que foi promptamente curado, e outro em Shanghai, quasi sem importancia.

As outras enfermidades que occorreram até a França não podiam ser attribuidas ao navio. Lisonjeou-me mesmo o facto de ter passado o estreito de Magalhães e canaes lateraes da Patagonia sem ter praça alguma enferma de molestias que o abaixamento rapido da temperatura e as chuvas frequentes, de certo ponto em diante, justificariam.

De Toulon para o sul foi menos satisfactorio esse estado sanitario, si bem que ainda se pudesse considerar bom. Na viagem de Gibraltar para o Rio appareceram alguns casos de beriberi, embora poucos, tendo morrido desse mal uma praça em viagem e outra no dia immediato ao da chegada do navio ao Recife.

E' curioso registrar o facto de ter o estado sanitario manifestado tenencias a piorar quando as condições hygienicas do navio deveriam ter melhorado com algumas das obras executadas, principalmente com a substituição do *linoleum* da coberta, mudança das latrinas e concerto de encanamentos. O regimen de bordo foi sempre o mesmo e a guarnição devia estar mais refeita com a demora de 30 dias em Toulon, usando da alimentação fresca.

Difícil é, sem duvida, precisar a causa dessa mudança.

O 1º cirurgião do navio 1º tenente Dr. Samuel Prado, no seu bem elaborado relatório, estudando as molestias que occorreram nesse fim da commissão, considera-as occasionadas pelo cansaço de uma longa viagem, em que a permanencia nos portos fôra pequena e os cruzeiros muito seguidos.

A fadiga attribuida ao pessoal, com fundamento, foi de alguma forma aggravada

pela redução do numero de homens para o trabalho, em virtude de ter sido mandado para a Inglaterra um destacamento de 75 praças.

A viagem, entretanto, foi sempre feita de modo a poupar as forças da guarnição e a expor-a o menos possível ás intemperies. Quando navegamos á vela, com tempo incerto, o panno, á noite, era reduzido de modo a que pudessem ser evitadas as manobras fatigantes. As zonas de chuvas eram atravessadas a vapor. Tinhamos, enfim, todos os cuidados hygienicos.

Bem diverso era o modo por que se procedia outrora na marinha, em que nas noites de aguaceiros a guarnição, sem roupas de abrigo, era conservada na tolda em constante faina. Uma ração de aguardente era tudo quanto se fazia para attender á saude desses homens, que passavam uma noite inteira em trabalho, completamente molhados. Esse facto repetia-se muitas vezes e as guarnições, sempre fortes, regressavam robustecidas das viagens.

A alimentação era menos substancial do que agora. Consistia em carne secca, bacalhão, feijão, farinha e bolacha de má qualidade.

A despeito de tudo, não se viam, como presentemente, esses casos frequentes de anemia e outras molestias que symptomatizam a fraqueza.

A conclusão a tirar é que as guarnições eram mais robustas e, por isso, mais resistentes.

O ar tónico do mar suppria o que lhes faltava em hygiene.

E' verdade que se não via a bordo uma porcentagem tão elevada, como hoje em dia, de praças muito jovens, de desenvolvimento incompleto.

As exigencias do serviço, de certo tempo a esta parte, teem obrigado as escolas de aprendizes a enviarem para o Corpo de Marinheiros Nacionais grandes turmas de menores, que depois de inspecionados são alistados e começam a mais ardua das profissões. Uns são levados pelo destino para navios onde os exercicios são moderados e conseguem a sim ir se afeiçoando á profissão, gradativamente, sem prejuizo para o organismo; outros são mandados para logares onde o trabalho excede-sivo, principalmente o de remar, lhes causa serios danos, atrophia-os. Esses são os que mais tarde baixam com frequencia aos hospitais e tornam-se, por assim dizer, uns campos de batalha em que o medico e a molestia andam sempre em luta.

Tem-se observado que a tuberculose vae augmentando na marinha, e essa não pôde deixar de ser uma das causas.

E' verdade que o navio moderno tornou-se meno hygienico do que o antigo; por isso mesmo demanda um pessoal mais resistente.

Talvez fosse possível conciliar as exigencias do serviço com as da hygiene, mandando para as escolas profissionais as praças alistadas, que assim teriam mais um anno para o seu desenvolvimento. Com as lotições completas facil será dispensar no primeiro anno os grumetes de certos serviços que extenuam, impróprios da sua idade. Crear, enfim, um periodo de adaptação.

Não é tudo, mas já será alguma coisa. Praticando seriamente a hygiene é que conseguiremos ter guarnições robustas e sadias, capazes de supportar as fadigas da guerra.

Considerando que o *Benjamin Constant* pela sua função é um dos navios que demandam mais cuidados hygienicos, autorizei a compra de uma machina Clayton, que pelas suas dimensões poderá fornecer o gaz necessario para desinfectar-o. Ella serve também para ventilar os porões e até para extinguir incendios. Não chegou a func-

cionar, por exigir a sua intallação trabalhos que só poderiam ser executados pelo arsenal, uma vez que não foi possível realizal-os na Europa, por ter chegado tarde o aparelho.

O NAVIO

Obras executadas em Toulon

Como já dissemos, as obras não eram necessarias ao proseguimento da viagem; o navio já necessitava muitas dellas, quando a empreendeu, e só não foram levadas a effeito, umas por falta de tempo e outras por não haver material.

Aproveitamos, é verdade, a facilidade e barateza do trabalho para mandar fazer todos os pequenos reparos de que carece o navio depois de uma commissão tão longa, mas estes foram de pouca importancia.

Os principaes trabalhos executados foram: Substituição de todo o *linoleum* da coberta e alojamentos, incluindo a cama; substituição de todas as latrinas e de dous banheiros; concerto de toda a tubulação de agua doce e salgada, sendo esta do serviço sanitario, de incendio e alimentação das caldeiras; pequenos reparos na canalisação electrica e collocação de um quadro supplementar, permitindo o funcionamento de um dynamo para os holophotes, emquanto o outro alimenta a iluminação interna; concerto de mobílias; collocação de novos altares nas caldeiras; outras pequenas obras a que alludi, como concertos de escadas, portinholas, etc.

Fui autorizado a despendir até a quantia de 89:000\$00 (ouro).

Entendi, porém, que não valia a pena executar grandes obras em um navio que teria de substituir dentro do pouco tempo as suas caldeiras.

A retirada dessas caldeiras exigiria talvez a destruição de algum trabalho que fosse realizado; pareceu-me por isso mais acertado fazer unicamente o indispensavel.

E assim pensando, ordenei apenas o necessario para o navio chegar a esta capital prompto para o desempenho de qualquer commissão, sem ter que pedir concertos ao arsenal.

A despeza feita nas Forges et Chantiers com os concertos foi de 29:283\$283.

Essas officinas executaram com perfeição e celeridade todo o serviço.

Obras necessarias

O navio carece das seguintes obras o melhoramento:

Substituição das caldeiras; substituição ou grande concerto no embono de madeira; installação de dynamos mais poderosos e substituição da actual canalisação electrica; melhorar a ventilação da coberta; concertar os paíões de polvora e tornar a sua temperatura menos elevada; installar uma camera frigorifica com a maior capacidade que as condições do navio permittirem; collocar gaves dobradas; substituir todas as cavernas que se acham corroidas no interior das carvoeiras; elevar as hastes das valvulas da água quente dos paíões de polvora até o convés do couraçado; dotar a caldeirinha de um condensador proprio e machinas auxiliares, de modo a poder dispensar as das caldeiras, quando no porto.

Feito isto, o *Benjamin Constant* será um navio capaz de navegar mais 15 annos, continuando a prestar á instrucção do pessoal o excellentes serviço que até agora tem prestado.

A machina

A machina funcionou sempre bem, durante toda a commissão.

As caldeiras, embora velhas e enfraquecidas, supportaram, sempre que a machina

funcionava, a pressão de seis kilos. Só no regresso do Gibraltar a Pernambuco, vasaram dous tubos.

O chefe da machina e seus auxiliares corresponderam cabalmente á confiança nellos depositada.

Derrotas

As instrucções ultimamente publicadas para confecção das derrotas só foram por nós recebidas depois que o navio chegou a esta capital, quando já tinhamos as nossas promptas. Não foi por isso possível cumprir o que nellas está determinado.

Pessoal

Terminando este relatorio, é do meu dever consignar que sempre encontrei da parte do immediato e officiaes combatentes e das classes annexas boa vontade em auxiliar-me.

Os jovens 2^{os} tenentes, em instrucção, revelaram-se desejosos de aprender, sempre procederam bem, tornando-se dignos da estima dos officiaes e da do commando do navio.

Os officiaes inferiores cumpriram o seu dever, exceptuando um dos guardiães, que commetteu diversas faltas; devo, porém, salientar os artífices, que muito trabalharam, sempre com boa vontade.

As praças em geral procederem bem. Um ou outro delicto, punido com rigor, deve ser levado á conta da falta de instrucção. E' de justiça, porém, consignar a conducta correcta que sempre tiveram em terra, não tendo havido em nenhum dos portos factos desagradaveis. Alguns mereceram mesmo elogios pelo modo por que procediam.

Bordo do *Benjamin Constant*, no Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1909.—*Antonio Coutinho Gomes Pereira*, capitão de fragata, commandante.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de julho de 1909 :

Em ouro....	93:651\$209	
Em papel....	179:637\$374	276:288\$583

Renda de 1 a 24 de julho de 1909.....	5:359:986\$341
Em igual periodo de 1908..	5:351:507\$551
Diferença a maior em 1909	8:478\$793

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de julho de 1909

Interior.....	21:968\$543
---------------	-------------

Consumo :

Fumo.....	1:920\$000	
Bebidas.....	1:214\$830	
Calçado.....	1:710\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	422\$000	
E. pharmaceuticas.....	60\$000	
Vinagre.....	226\$000	
Conservas.....	1:300\$000	
Chapéos.....	745\$000	
Tecidos.....	13:000\$000	
Registro.....	630\$000	24:977\$000

Extraordinaria.....	13:655\$054
Depositos.....	120\$000
Renda com applicação especial.....	7:596\$728
	68:318\$125
Renda de 1 a 23 do julho de 1909.....	1:315:406\$534
	1:383:724\$659
Em igual periodo de 1908...	1:405:809\$174

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Cap Ortega*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Dacia*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã :

Pelo *Venus*, para Santos, Cananéa, Igua-pe e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Danube*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Bragança*, para Santos, Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.116	664	1.780
Entraram.....	36	18	54
Sahiram.....	27	18	45
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.120	661	1.781

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 834 consultantes, para os quaes se aviaram 1.025 receitas.

Fizeram-se 6 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 19 de julho de 1909, 36 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiras.....	6
	36
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	17
	36
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	16
	36
Indigentes.....	7

— No dia 20, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	42
Estrangeiras.....	8
	50
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	26
	50
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	21
	50
Indigentes.....	12

— No dia 21, 37 pessoas, sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiras.....	8
	37
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	14
	37
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	12
	37
Indigentes.....	9

— No dia 22, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiras.....	3
	41
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	22
	41
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	19
	41
Indigentes.....	10

— No dia 23, 25 pessoas, sendo:

Nacionais.....	17
Estrangeiras.....	8
	25
Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	9
	25
Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	9
	25
Indigentes.....	6

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 15 de julho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.5	20.3	13.8	78	0.0	Calmo	1.0	CK KN ≡	
4 h. m.....	762.0	20.0	14.1	81	1.6	N	0.9	CK KN	
7 h. m.....	762.5	19.4	14.5	87	1.8	WNW	0.9	CK ≡	
10 h. m.....	762.8	21.0	14.5	78	2.0	N	0.3	CK K	
1 h. t.....	761.4	21.8	13.7	70	2.5	SSE	0.2	C CK	
4 h. t.....	760.3	21.7	14.1	74	6.7	SSE	0.2	C CK	
7 h. t.....	760.9	20.7	14.4	79	4.5	SSE	0.0	—	
10 h. t.....	761.4	20.5	14.6	82	0.0	—	0.2	≡	
Médias	761.73	20.68	14.21	78.6	2.4		0.5		

Temperatura: maxima ás 12 1/2 hs. T, 23.4; minima, ás 6 1/4 hs. M, 18.7.—Evaporação em 24 horas, 2.1.—Ozone ás 7 hs. m., 3; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação 8 hs. 51 m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 de julho de 1909 (sexta-feira)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m
	1....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	762.28	18.0	14.26	93.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	762.63	18.8	13.93	86.4	SSW	2	Incerto	Nev. ten. baixo	10	—	—	—	—	—
	7....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	764.23	20.1	14.56	83.0	W	2	Bom	Nev. ten. baixo	6	—	—	—	—	—
	10....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	764.44	21.5	14.59	75.9	SW	2	Incerto	..	5	—	—	1.70	2.70	—
	13....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	763.85	20.6	15.37	85.0	SSW	2	Incerto	Chuviscos ar	10	—	—	—	—	—
	16....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	764.49	20.0	14.13	81.0	S	3	Incerto	..	5	—	—	—	—	—
	19....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	765.37	19.6	14.38	85.0	S	2	Incerto	..	9	21.8	22.6	17.5	—	4.97
	22....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	765.61	19.9	13.40	77.5	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 hs. p. e a minima ás 7 hs. a.
De 10 hs. 40 m. a ás 2 hs. 50 m. p. choveu e chuvejou, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 19'02" NW

INCLINAÇÃO = — 14°.041 (extremo Norte para cima)

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 23 de julho de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	32.0	23.5	—	Meio nublado	Incerto	E	5	Nev. alto
Parnahyba.....	—	—	36.0	22.0	—	Limpo	Bom	ENE	5	—
Fortaleza.....	761.99	28.0	31.0	21.8	18.70	Quasi limpo	Bom	ESE	3	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	28.5	16.1	—	Quasi limpo	Claro	SSE	2	..
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Macció.....	—	—	26.0	20.0	—	Quasi nublado	Sombrio	NW	1	Nev. alto
Aracajú.....	768.35	22.5	27.8	20.3	17.17	Nublado	Incerto	N	2	..
S. Salvador.....	767.98	24.4	26.0	22.5	18.54	Nublado	Incerto	SW	1	Nev. ten. baixo
Ondina.....	767.60	21.0	26.6	18.5	16.31	Meio nublado	Sombrio	SE	1	..
Caetité.....	767.00	16.0	25.3	14.6	10.93	Nublado	Encoberto	ESE	2	..
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	771.60	20.4	30.5	20.1	12.95	Limpo	Bom	Calma	0	..
Uberaba.....	770.20	18.7	21.3	13.8	10.12	Limpo	Bom	ENE	6	..
Victoria.....	769.89	21.0	25.3	18.8	16.09	Quasi limpo	Incerto	S	3	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	772.10	13.4	16.9	11.3	9.61	Meio nublado	Bom	SE	4	..
Juiz de Fôra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	772.60	20.2	22.6	17.5	14.33	Nublado	Incerto	E	2	Arco-Ires
Campinas.....	771.80	16.3	21.5	12.0	12.45	Limpo	Bom	SE	2	..
S. Paulo.....	773.10	14.4	18.2	12.3	10.84	Quasi nublado	Incerto	S	10	Chuviscos
Santos.....	770.68	20.4	22.5	21.0	13.89	Nublado	Incerto	ENE	3	..
Guarapuava.....	771.30	12.8	18.8	10.2	7.00	Nublado	Encoberto	E	6	..
Curityba.....	757.40	12.6	17.0	9.7	9.61	Nublado	Encoberto	E	4	..
Paranaguá.....	773.89	18.2	20.8	15.8	14.08	Nublado	Bom	SE	1	Nevoeiro baixo
Florianopolis.....	771.35	16.8	19.0	16.0	12.73	Nublado	Incerto	S	2	..
Posadas.....	768.60	18.0	21.0	14.0	10.87	Quasi limpo	—	S	2	..
Corrientes.....	767.20	19.0	22.0	14.0	11.71	Meio nublado	—	NNE	5	..
Itaqui.....	766.40	17.0	22.2	14.4	12.61	Limpo	Bom	ENE	3	..
Santa Maria.....	769.50	16.0	18.0	14.5	11.34	Quasi limpo	Incerto	N	6	..
Porto Alegre.....	773.30	15.5	20.1	16.9	12.06	Limpo	Bom	NE	6	..
Cordoba.....	766.00	13.0	23.0	6.0	9.85	Quasi limpo	—	NE	2	..
Bagé.....	773.80	16.2	22.2	20.0	11.12	Quasi nublado	Encoberto	N	8	..
Rio Grande.....	772.08	15.8	19.6	15.0	11.46	Quasi limpo	Bom	NE	6	..
Mendoza.....	768.50	6.0	19.0	6.0	4.60	Quasi limpo	—	Calma	0	..
Rosario.....	767.10	12.0	15.0	3.0	7.96	Nublado	—	NE	2	..
Montevideo.....	769.78	14.5	19.0	13.0	10.98	Quasi limpo	Máo	NNE	4	Chuviscos
Buenos Aires.....	769.40	13.0	13.0	10.0	9.85	Quasi limpo	—	NE	2	—

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Florianopolis hontem choveu das 10 h. ao meio-dia. Chuva recolhida : 1^m/m². Em S. Salvador chuviscou pela madrugada de hoje. Em Macció chuviscou hontem á noite e hoje pela manhã. Em Santos hontem ao correr do dia e a noite cahiram aguaceiros. Em Guarapuava nevoeiro alto o ao amanhecer garbá tenue. Em Curityba chuviscou hontem á noite e hoje pela manhã.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Curityba com 9'7 e Guarapuava com 10'2.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

Octávio Moraes Guerra, 2º tenente.

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

A Directoria Geral de Saude Publica, com o fim de evitar reclamações, avisa aos Srs. proprietarios, constructores e a todos a quem possa interessar, que o revestimento impermeavel de todos os predios, novos ou já existentes, deverá ser feito pela forma seguinte:

A camada de concreto será de 15 centímetros de espessura, sendo o seu traço em volume de dous de cimento de boa qualidade, cinco de areia de construcção, lavada, e 10 de pedra britada limpa, podendo passar em um anel de cinco centímetros de diametro.

Não será aceito o concreto feito com saibro, pó de pedra e areia argilosa.

O soalho poderá ser constituído por taboas de madeira, como geralmente o é, sendo calafetadas as juntas, ou por um revestimento continuo apropriado ás habitações como: xilolito, lanite e outros semelhantes.

Quando for empregado o soalho de taboas de madeira sobre birrotamento, deverá ser collocada, sobre o sólo previamente preparado, uma camada de 10 centímetros de concreto e só depois de aceita esta pela autoridade competente, poderão ser postos os barrotes, sendo o vão entre elles cheios com o mesmo concreto.

Deverá ser communicado á secção de engenharia e á Delegacia de Saude o inicio da collocação do concreto, assim de peler o mesmo ser examinado durante sua confecção.

A directoria só aceitará o revestimento feito nas condições acima especificadas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de julho de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

A Directoria Geral de Saude Publica, com o fim de evitar as reclamações, avisa aos Srs. proprietarios, constructores e a todos a quem possa interessar que, nos casos de obras de construcção, reconstrucção ou concertos que affectem a divisão interna dos predios, deverão os interessados apresentar, para a necessaria approvação, plantas em duplicata á esta directoria, sem o que não será concedida, pela autoridade competente, a licença de habitação de que trata o art. 94, do regulamento sanitario vigente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

CONCURSO DE AUXILIARES ACADEMICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, conhecido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem, segunda-feira 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, no edificio onde funciona o Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, á praça da Republica n. 25, a fim de effectuarem a prova pratica-oral desse concurso, Claudio Alfredo de Magalhães Fraenkel, Annibal Viriato de Azevedo, Pacifico Lopes de Siqueira, Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães, Francisco Scholl, Joaquim Dias Ferraz, Ariundo Ribeiro Saraiva, José do Caracas, João Climaco David Madoira, Adolpho Curio de Castro Araujo, Roberto Pereira dos Santos Lisboa, Accacio da Costa Pires, João Crispiniano da Cunha Brandão, Americo Oberlaender, Francisco Alberto Veiga; e da

Turma suplementar

Lauro Antunes Magalhães, Francisco Fernandes Dantas, Luiz Tavares de Macedo Netto, Pedro Monteiro Gondin Junior, Mario Midosi Chermont, Americo Caparica Reis, Arnaldo Werneck Campello, Ernesto Moniz, Salvador Pinheiro Balreira, Baldomero Seabra, Aristides Marques da Cunha, Francisco Papaterra Limonge Filho, Lauro Pereira Travassos, Luiz Giorelli Junior e Armando Ramos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de julho de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª delegacia de saúde:

José Ferreira dos Santos, encontrado á rua do Ouvidor n. 92, multado em 400\$, por não ter cumprido a intimação n. 17.108, que manda executar o laudo de vistoria n. 3 625 para melhoramentos no predio n. 40, antigo, da rua Humaytá, infringindo o § 2º do art. 93 do citado regulamento;

Francisco Joaquim Portella, encontrado á rua General Severiano n. 74, multado em 200\$, por ter feito occupar, sem communicação previa á delegacia, duas casinhas construidas nos fundos do predio da rua e numero acima mencionado, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento;

Gualter José Ferreira, encontrado á rua Marquez de São Vicente n. 27, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 17.437, para melhoramentos no predio n. 27 (fundos) da mencionado rua, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª delegacia de saúde:

Honorio Ximenes do Prado, arrendatario do predio n. 133 da rua do Lavradio e encontrado á rua Frei Caneca n. 98, multado em 125\$ por não ter communicado á delegacia a vacancia dos fundos do pavimento terreo do predio sito á rua e numero acima mencionado, infringindo o art. 88 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 25 de julho de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que fica, desde hoje, 26 de abril, aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 5ª secção, devendo ser a mesma encerrada em 26 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde.

Serão admittidos os candidatos que se acharem nas condições dos arts. 57 e 58 do Codigo, para o que devem apresentar nesta secretaria folha corrida, seus diplomas e titulos ou publica-forma delles, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, podendo tambem apresentar outros quaesquer titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Os candidatos que pretenderem ser providos, independente do concurso, nos termos do art. 52, se inscreverão 30 dias, pelo menos, antes do encerramento da inscripção, entregando tantos exemplares de cada uma das suas obras quantos os membros da congregação.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 26 de abril de 1909. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico que a prova oral dos candidatos a logares vagos de escrivães de 1ª entrancia e da qual trata o edital de 16 do corrente, foi adiada para quarta-feira, 28 deste mez, á 1 hora da tarde, no archivo desta repartição. — Pelo secretario, o official, Damiso da P. Gomes.

Intendencia Geral da Guerra

UM ESCALER. CONCERTO DE UM ESCALER, PNEUMATICOS, GAZOLINA, OLEO, KEROZENE, FERRAGENS, CHAPAS DE FERRO, PAPELARIA, CARBURETO DE CALCIO, SIRGUEIROS E ACCESSORIOS PARA BICYCLETAS

A agencia de compras desta repartição distribue memoranda para aquisição de artigos dos grupos acima, até ás 2 horas da tarde do dia 27 do corrente.

Intendencia Geral da Guerra, 24 de julho de 1909. — O agente de compras, Carlos Braga.

A agencia de compras desta repartição distribue memoranda aos interessados até 2 horas da tarde de 26 do corrente, para aquisição de artigos dos seguintes grupos: fardamento, ferragens, papelaria e madeiras. — Alfeu da Costa Doria, agente de compras, addido.

Intendencia da 9ª Região Militar

Nesta intendencia distribuem-se memoranda até ás 2 horas da tarde do dia 23 do corrente, para aquisição de cabeçadas de sola, correntes de ferro e baldes de zinco. — José Corrêa de Macedo, 1º tenente intendente.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA UNICO

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de Consumo, no dia 6 e 28 de julho de 1909, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

De accôrdo com a representação da 3ª secção e despachos da inspectoria de 12 de julho de 1909.

Mercadorias existentes no Armazem do

Consumo

Lote n. 1

HLC: 1 caixa n. 63, contendo flores de panno, avariadas, pesando 12 kilos, abatimento de 10 %, liquido 10.800 grammas; vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1907.

Lote n. 2

MFB: 1 caixa n. 1, contendo bocetas de papelão, vasiaas, proprias para botica, pesando bruto 6 kilos; vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1907.

Lote n. 3

OC: 1 caixa n. 3.184, contendo peças avulsas de madeira pintada, pesando bruto 32 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada em 23 de março de 1907.

Lote n. 4

Sem marca: 2 amarrados sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando liquido 550 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Sem marca: 1 barril sem numero, contendo massa para limpar metaes, pesando liquido real 99 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando liquido 64 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Losango X contra-marca RC: 1 amarrado sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando liquido 16 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

JK: 1 caixa n. 2.697, contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando liquido oito kilos.

GOP: 6 amarrados de ferro batido sem numero, simples, em obras não classificadas, pesando liquido 317 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

AI: 1 caixa n. 703, contendo talos, folhas e fructos de cera e papel, pesando liquido 8.000 grammas, vinda de Bordéus no vapor *Amazona* e descarregada em 25 de junho de 1908.

Lote n. 10

Triangulo—L contra marca MC: 1 caixa n. 60, contendo gesso em obras não especificadas, pesando bruto 410 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Esmeralda* e descarregada em 2 de janeiro de 1907.

Lote n. 11

APC Cordeiro: 50 grades, contendo peixe conservado pelo processo Appert, pesando bruto 1.150 kilos, vindas da Madeira no vapor *Italie*, e descarregadas em 8 de outubro de 1908.

Lote n. 12

EN: 1 caixa n. 1.561, contendo plumas para enfeites, pesando 9 kilos, e pennas de gallo, pesando 5 kilos; vinda do Havre no vapor *Avon*, descarregada em 2 de dezembro de 1908.

Lote n. 13

J. Bauer: 1 caixa n. 1, contendo chapas de ferro preparadas para photographias, pesando liquido real 54 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 35 kilos; productos chimicos não classificados, pesando liquido real 13 kilos; vinda de Nova York no vapor *Celtic Prince*, descarregada em 24 de dezembro de 1908.

Lote n. 14

Losango EC: 20 caixas ns. 1 a 20, contendo productos chimicos não classificados, pesando liquido, 1.019 kilos.

Idem: 1 fardo n. 22, contendo correias de couro para machinas, pesando 75 kilos; vindos de Londres no vapor *Cavour*, descarregados em 28 de agosto de 1908.

Lote n. 15

AC: 1 caixa n. 6.944, contendo roupa feita de casemira de lã, singela, simples, pesando liquido 54 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Orita*, descarregada em 6 de maio de 1905.

Lote n. 16

RMM ou MRM: 1 barril de quinto sem numero, vasio, usado; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado em 14 de outubro de 1907.

SR&C: 1 caixa n. 2.597, contendo amostras de tecidos, em retalhos, pesando bruto 20 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 22 de outubro de 1907.

CBA: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando liquido 20 kilos.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo legumes em conserva, pesando bruto com os vidros 18 kilos; vindas do Havre no vapor *Colonia*, descarregadas em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 17

Quadrilongo HLC ou ILC: 1 caixa n. 49, contendo velludo de seda e algodão, pesando liquido 8 kilos; fitas de seda, pesando bruto com os papéis 1.600 grammas; roupa feita de tecido de seda não especificado, liso, pesando liquido 1.200 grammas; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 21 de dezembro de 1907.

Lote n. 18

LAP: 17 caixas sem numero, contendo sabonetes medicinaes compostos, pesando bruto 466 kilos; vindas do Havre no vapor *Amiral Hamelin*, descarregadas em 8 de junho de 1908.

Lote n. 19

MF: 190 engradados idem, contendo agua mineral, pesando liquido real 8.290 kilos; vindos do Havre no vapor *Concorcia*, descarregados em 3 de fevereiro de 1908.

Lote n. 20

HS: 3 caixas ns. 871/73, contendo 1.670 grammas de obras de vidro n. 1 (globos de vidro); 24 kilos de perfumarias em vidros ordinarios; 1 kilo de toalhas de algodão felpudas; 3 caixinhas de madeira envernizada com diversas amostras; vindas de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregadas em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 21

CASM: 2 caixas ns. 1/2, contendo bijouteria de cobre simples, pesando 163 kilos; vindas de Bremen no vapor *Aachen*, descarregadas em 26 de março de 1904.

Lote n. 22

JLS: 2 caixas ns. 14.963, 6/7 contendo uma duzia de espanadores de pennas de avestruz, oito duzias e tres quartos de ditos de pennas de pavão e semelhantes; vindas de Hamburgo no vapor *P. E. Friederich*, descarregadas em 26 de novembro de 1905.

Lote n. 23

LGC: 1 caixa n. 4.042, contendo colla não especificada, pesando 7 kilos, idem; 2 ditas ns. 4.040/1, contendo lupulo, pesando bruto 52 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *P. E. Friederich*, descarregadas em 26 de novembro de 1905.

Lote n. 24

BAC: 1 caixa n. 51, contendo cadarço de lã, não especificado, pesando bruto 21 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *P. E. Friederich*, descarregada em 26 de novembro de 1905.

Lote n. 25

Triangulo—BBC: 2 caixas ns. 591/2, contendo perfumarias em latas (oleos perfumados), pesando bruto 100 kilos, vindas do Havre no vapor *Campinas*, descarregadas em 29 de janeiro de 1906.

Lote n. 26

Emilio Richter: 5 caixas ns. 110/4, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 58 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregadas em 10 de dezembro de 1907.

Abandono

PAGAMENTO EM OURO

Lote n. 27

EHC: 6 caixas ns. 3.729, 3.730, 3.747, 3.680, 4.741 e 3.741, contendo saponacros, pesando bruto 356 kilos e liquido real 236 kilos, vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em maio de 1908.

PAGAMENTO EM OURO

Lote n. 28

CV: 2 caixas ns. 19.566 e 198/99, contendo obras não classificadas de papel pesando 206 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregadas em 1 de março de 1909.

Lote n. 29

Quadrilongos CC — Contra-marca 327: 1 caixa n. 18.213, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 132 kilos, cartão cortado, pesando 57 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 30

Triangulo BB: 1 caixa n. 3.607 A, contendo 38.800 grammas de bijouteria de cobre.

Idem: 1 dita n. 3.607 B, contendo caixas de papelão vasias, pesando 49 kilos, obras impressas de uma só cor (etiqueta), pesando 9 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 31

Sem marca: 1 pacote contendo 9 relógios de prata sem complicação de systema, 400 grammas de bijouteria de cobre, vinda de Bordéus no vapor *Yang Tse*, descarregado em 2 de fevereiro de 1909.

Lote n. 32

Quadrilongo JRC: 2 caixas ns. 574 1/2, pesando bruto 183 kilos, contendo flores artificiaes de celluloides, pesando bruto 70 kilos, vindas de Havre, pelo vapor *Corrientes*, descarregadas em 23 de julho de 1908.

Lote n. 33

ED: 2 caixas ns. 8 e 9 contendo obras de vidros e chumbo (materia omissa), pesando bruto 104 kilos, amostras de vidros de cor pesando bruto 5 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em 25 de maio de 1907.

Lote n. 34

GB: 1 caixa n. 1.762, contendo obras de fio de ferro, não especificadas, pesando bruto 192 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 25 de maio de 1907.

Lote n. 35

CFGK—JM: 1 caixa n. 4.307, contendo grinaldas com flores de cera, pesando liquido 4.000 grammas grinaldas de obras de folhas de Flandres e biscuit, pesando bruto 6 kilos (coroa); vinda de Bremen no vapor alemão *Bonn*, descarregada em 18 de maio de 1907.

Lote n. 36

TZ: 2 caixas ns. 2.595 e 2.592, contendo palhas para chapéus, pesando bruto 100 kilos, vindas de Bremen no vapor alemão *Bonn*, descarregadas em 18 de maio de 1907.

Lote n. 37

SEC: 19 fardos sem numero, contendo papel assetinado para embrulho, pesando bruto 4.250 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 21 de maio de 1907.

Lote n. 38

GC: 1 caixa n. 239, contendo contos de vidro, pintadas, pesando bruto 98 kilos, bijouteria (adereços), pesando 53 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 8.800 grammas, vinda da Austria no vapor *Ipiranga*, descarregada em 29 do março de 1909.

Lote n. 39

Triangulo CDS: 1 caixa sem numero, contendo brochas para caiar, pesando bruto 18 kilos; seis duzias de va sours de piassabi; betumo solido não especificado, pesando bruto 45 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 5 de janeiro de 1906.

Lote n. 40

Triangulo K. N 136.6174: 2 caixas contendo 23 1/2 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros de comprimento, no pé, com costuras.

Idem N. 3.199: 1 caixa contendo 17 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, com costura, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 29 de julho de 1907.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas as suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirall-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 16

LLL: 28 caixas e engradados ns. 1/28, vindos de Nova-York no vapor allemão *Guttrune*, descarregados em outubro de 1907, consignadas a Louiz L. Lomier.

Lozango S: 100 fardos sem numeros, vindos da mesma procedencia no vapor inglez *Phidias*, descarregados em dezembro de 1906, consignados a C. N. Lefebore.

Lozango S: 4 caixas ns. 2/5, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lozango 117: 5 caixas vindas de Glasgow no vapor inglez *For Head*, descarregado na mesma data, consignado á ordem.

Lozango GB: 50 caixas ns. 26/75, de procedencia ignorada, vindas no vapor inglez *Sorata*, descarregadas em dezembro de 1906, consignadas á ordem.

AS: 1 barrica, sem numero, vinda de Bordéas no vapor francez *Aquitaine*, descarregada na mesma data, consignada a Antonio dos Santos.

Lozango RL: 45 barricas sem numeros, vindas de Ull no vapor inglez *Tyne*, descarregadas na mesma data e de consignação ignorada.

ETC: 5 ditas sem numeros, vindas de Santos no vapor allemão *Rhaelia*, descarregadas em dezembro de 1906; consignação ignorada.

BF: 5 ditas sem numeros, vindas de Santos no vapor allemão *Bonn*, descarregadas em dezembro de 1906; consignação ignorada.

FJC: 2 caixas ns. 50 e 51, vindas de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em dezembro de 1903; consignação ignorada.

SR: 28 caixas sem numero; ignora-se vapor, procedencia, descarga e consignação.

FCR: 3 caixas ns. 1/3, vindas de Nova York no vapor allemão *Guttrune*, descarregadas em dezembro de 1906; ignora-se a consignação.

JGN: 9 ditas n. 9, vindas de Nova York no vapor inglez *Morrich Prince*, descarregadas em maio de 1906, consignados a J. G. do Nascimento.

GRS: 1 caixa n. 3, vinda da mesma procedencia vapor e descarga; consignação ignorada.

BAB: 1 dita sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

MF: 1 dita n. 272, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

BMC: 2 ditas sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

AMC: 1 dita sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

Triangulo S: 2 ditas sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

Lozango contra marca PP: 1 fardo sem numero; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

HC: 1 caixa sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

CAF: 2 engradados sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

CS: 1 caixa n. 200, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

Dr. Elysio Canton: 2 ditas sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

AF: 1 dita n. 6, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Orion*, descarregado em maio de 1906; consignação ignorada.

Elba Otero: 1 engradado, vindo de Buenos Aires, no vapor nacional *Saturno*, descarregado em dezembro de 1906; ignora-se a consignação.

FM: 1 caixa n. 5, ignora-se vapor, procedencia, descarga e consignação.

AB: 2 malas sem numero, ignora-se vapor, procedencia, descarga e consignação.

Sem marca: 2 caixas sem numero, vindas de Bordéas no vapor francez *Magellan*, descarregado em 16 de dezembro de 1906, consignadas a Maia.

Antonio N. Lima: 1 mala sem numero, vinda de Santos no vapor allemão *Santos*, descarregada em 16 dezembro de 1906, consignação ignorada.

Sem marca: 1 mala de mão, sem numero, ignora-se procedencia, vapor e consignação, descarregada em outubro de 1907.

Consul da Republica argentino Carlos Lix Kittle: 1 pacote sem numero, ignora-se vapor, procedencia e consignação, descarregado na mesma data.

General F. P. Camara: 1 pacote sem numero, ignora-se vapor, procedencia e consignação, descarregado em outubro de 1907.

Raul J. Christoph: 1 pacote sem numero, ignora-se vapor, procedencia e consignação, descarregado em outubro de 1906.

Luiz Pereira: 1 encapado sem numero, ignora-se vapor, procedencia e consignação, descarregado em outubro de 1906.

Sem marca: 1 encapado sem numero, idem, idem, idem idem.

Idem: 1 mala encapada sem numero, idem, idem, idem idem.

Celestino & Comp.: 1 rolo de papel, sem numero, idem, idem, idem idem.

ES: 2 malas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregadas em outubro de 1907; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 mala sem numero, vinda de Bordéas, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em outubro de 1907; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 mala sem numero, vinda de Buenos Aires, no vapor inglez *Amazon*, descarregada em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Sem marca: 6 colchões sem numero; ignora-se a procedencia, vapor, descarga o consignatario.

AS: 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e consignatario, descarregada em outubro de 1906.

EE: 1 dita n. 57, idem idem idem idem.

BD: 1 dita n. 9.701, idem idem idem idem.

BMC: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

CH: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

MF: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

Losango—117—HM: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

TMC: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

Pedro Mackaul & Irmão ou Losango—ASH: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

EL: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

AS: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem idem idem idem.

BF: 1 dita n. 6.293, idem idem idem idem idem.

Sem marca: 1 sacco sem numero, idem idem idem idem idem.

Losango—P: 1 caixa n. 114, idem idem idem idem idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

BMC: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

Losango—3—CMC: 1 dita n. 47, idem idem idem idem idem.

MJ. Bloen: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

CMC: 1 dita n. 12, idem idem idem idem idem.

TB & C: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

RJ: 1 dita n. 6.936, idem idem idem idem idem.

CT&C—I: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

COM: 1 dita n. 61, idem idem idem idem idem.

Quadrante—USMC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem idem idem idem.

F & C: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

PP: 1 dita sem numero, idem idem idem idem idem.

Losango—C: 1 dita n. 22, idem idem idem idem idem.

Sem marca: 1 mala n. 115, de bagagem, idem idem idem idem idem.

Idem: 1 dita n. 136, de bagagem, idem idem idem idem idem.

Idem: 5 amarrados de saccos, sem numero, idem idem idem idem idem.

Idem: 15 malas sem numero, idem idem idem idem idem.

Mathilde Hauver: 1 caixa sem numero, procedente de Bremen, no vapor alemão *Hallen*, descarregada em outubro de 1907.

G. Ramires: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos-Aires, pelo vapor inglez *Amazon*, descarregado em outubro de 1907, sem consignatario.

Intendencia Geral da Guerra: 1 caixa sem numero, procedente de Montevideo, pelo vapor nacional *Orian*, descarregado em outubro de 1907, sem consignatario.

Cel. Verneck: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos-Aires, pelo vapor nacional *Satelite*, descarregado em outubro de 1907, sem consignatario.

K: 4 amarrados: (chapas de ferro), sem numero, procedentes de Buenos-Aires, pelo vapor nacional *Saturno*, descarregado em outubro de 1907.

Losango PG—MMM—W—N. 56: 1 caixa, ignoram-se a procedencia, vapor e consignatario, descarregado em outubro de 1907.

Sem marca: 1 engradado, sem numero, com seis cadeiras, idem idem idem.

SR: 28 caixas, sem numero, idem idem idem.

Sem marca: 9 barricas, sem numero, idem idem idem.

ESJ: 1 fardo n. 3.800, ignoram-se a procedencia, vapor e consignatario, descarregado em outubro de 1907.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1909. — O chefe de secção, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Docas Nacionais—NMN: 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 5 de novembro de 1905, consignada a Manoel Nunes Martez.

MJO: 25 ditos idem, procedentes do Havre no vapor francez *Malon*, descarregado em 10 de novembro de 1905, consignadas a João Marques & Comp.

FBM: 39 pedras sem numeros, procedentes de Genova no vapor italiano *Quinto*, descarregado em 20 de dezembro de 1905, consignadas a D. Avellar & Comp.

CP: 8 ditos idem, procedentes de Genova no vapor italiano *Quinto*, descarregadas em 20 de novembro de 1905, consignadas á ordem.

PLC: 6 garrações idem, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Josepha*, descarregados em 26 de dezembro de 1905, consignados a Pinto Lucena & Comp.

HC: 7 barricas idem, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Petropolis*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1906, consignação ignorada.

CRC: 1 quinto idem, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Prinz E. Frideric*, descarregado em 22 de fevereiro de 1906, consignado a Corrêa Ritoiro & Comp.

CIC: 20 ditos idem, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, descarregados em 28 de março de 1906, consignados a Campos Irmão & Comp.

RGC: 75 ditos idem, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Bahia*, descarregados em 23 de março de 1906, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

AIA: 1 quinto sem numero, procedente do Havre no vapor alemão *Bahia*, descar-

regado em 23 de março de 1909. Consignado á ordem.

DCP: 1 quinto sem numero, procedente do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregado em 31 de março de 1906. Sem consignatario.

GC: 25 quintos sem numeros, procedentes do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregados em 17 de março de 1906. Sem consignatarios.

PCC: 1 quinto sem numero, procedente do Havre no vapor francez *Caravellas*, descarregado em 17 de abril de 1906. Consignado á Pereira Costa & Comp.

EH: 7 quartollas sem numeros, procedentes do Havre no vapor francez *Caravellas*, descarregadas em 7 de abril de 1906. Consignadas á E. Hanriot.

PCC: 2 canastras sem numeros, procedentes de Liverpool no vapor inglez *Tintoreto*, descarregadas em 19 de abril de 1906, consignadas á Pereira da Costa & Comp.

MJMP: 25 quintos sem numeros, procedentes de Hamburgo no vapor alemão *S. Nicolas*, descarregados em 23 de abril de 1906, consignados á Manoel Joaquim Muniz Pereira.

Silva: 10 decimos sem numeros, procedentes de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, descarregados em 19 de maio de 1906, consignados a Jacintho Silva.

FA: 30 quintos sem numeros, procedentes de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregados em 9 de junho de 1906 e consignados a Fernandez Alvarez.

TWC: 2 tins sem numeros, procedentes de New York no vapor inglez *M. Prinz*, descarregadas em 9 de junho de 1906 e consignadas a Theodor Will & Comp.

Veiga Pinto: 40 quintos sem numeros, procedentes de Hamburgo no vapor alemão *Rugia*, descarregados em 20 de junho de 1906 e consignatario ignora lo.

ASC: 49 decimos sem numeros, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Prinz Sismon*, descarregados em 2 de julho de 1906, consignados á Alvaro Santos & Comp.

TWC: 1 tina idem, procedente de New York, pelo vapor inglez *M. Prinz*, descarregado em 2 de julho de 1906, consignado a Theodor Wille & Comp.

G. Pereira: 1 quinto idem, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregado em 24 de julho de 1906, consignado a Gonçalves Pereira.

DPTNO: 13 caixas idem, procedentes de Trieste, pelo vapor hungaro *Duna*, descarregado em 7 de agosto de 1906, consignação ignorada.

DPTTM: 6 caixas idem, procedentes de Trieste, pelo vapor hungaro *Duna*, descarregado em 20 de agosto de 1906, consignação ignorada.

D. TR: 3 caixas idem, procedentes de Trieste, pelo vapor hungaro *Istria*, descarregado em 27 de setembro de 1906, consignação ignorada.

JFC: 1 quinto idem, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rugia*, descarregado em 27 de novembro de 1906, consignação ignorada.

VFC: 25 quintos idem, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cardoba*, descarregado em 2 de fevereiro de 1907, consignados á ordem.

FB: 4 quintos, sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Borussia*, descarregado em 4 de fevereiro de 1907, consignado á Fellippe Souza Belford.

FTC: 4 quintos, sem numeros, procedentes do Havre, entrados pelo vapor francez *Caravellas*, descarregado em 8 de Fevereiro de 1907, consignado á Soares Teixeira & Comp.

Fernandes Mourão: 1 quinto sem numero, procedente de Hamburgo entrado pelo vapor alemão *Tucuman* descarregado em 25

de fevereiro de 1907, consignado á Fernandes Mourão.

P. Pazzauze: 5 meias quartollas sem numeros, procedentes de Genova, chegado is pelo vapor italiano *Concezione*, descarregado em 25 de março de 1907, consignado á ordem.

F. Canella: 50 1/2 quartollas procedentes de Genova, chegadas pelo vapor italiano *Concezione* descarregado em 25 de março de 1907, consignado á ordem.

AC: 1 tina procedente de New-York chegada pelo vapor inglez *S. Prinz*, descarregado em 14 de maio de 1907, consignado á Ordem.

Guimarães Amaro: 1 quinto sem numero, procedente de Hamburgo, chegado pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregado em 25 de maio de 1907, consignado á Guimarães Amaro.

SL: 2 quintos sem numeros, procedentes de Hamburgo chegado is pelo vapor alemão *S. Nicolas* descarregado em 25 de maio de 1907, consignado á Manoel Ga-par da Silva Lisboa.

ANC: 5 caixas sem numero, de Hamburgo, vapor alemão *S. Nicolas*, descarregado em 25 de maio de 1907, consignados a Abrancies Monteiro & Comp.

DPT: 2 caixas sem numero, de Hamburgo, vapor alemão *S. Nicolas*, descarregados em 25 de maio de 1907, consignadas a Dias Pring Torres.

CTC: 40 quintos sem numero, de Hamburgo, vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 30 de julho de 1907, consignado a Carlos Taveira & Comp.

TF: 100 quintos, sem numero, de Hamburgo, vapor alemão *Salamanka*, descarregado em 10 de agosto de 1907, consignatario Octavio Tavares da Silva.

Fernandes Mourão: 1 quinto sem numero, de Barcellona, vapor hungaro *Brasileiro*, descarregado em 13 de agosto de 1907, consignado a Fernandes Mourão.

NZC: 1 garrafão, sem numero, de Genova, vapor italiano *Minas*, descarregado em 4 de setembro de 1907, consignado a Nicola Zagary & Comp.

TF: 97 quintos, sem numero, de Hamburgo, vapor alemão *Belgrano*, descarregados em 6 de setembro de 1907, consignados a Octavio Tavares da Silva.

MFC: 20 quintos, sem numero, de Hamburgo, vapor alemão *Belgrano*, descarregados em 6 de setembro de 1907, consignados a Maciel Ferreira & Comp.

FIC: 20 decimos, sem numero, vindo de Hamburgo, pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregados em 6 de setembro de 1907, sem consignatario.

BS—Rio: 1 quinto, sem numero, vindo de Hamburgo pelo vapor alemão *Wesburg*, descarregado em 10 de setembro de 1907, consignado a Bernardo Santos & Comp.

CMC: 3 decimos, sem numero, vindos de Hamburgo, pelo vapor alemão *Borussia*, descarregados em 20 de setembro de 1907, consignados a Coelho Martins & Comp.

NZC: 5 bordalegas, sem numero, vindas de Genova pelo vapor italiano *Quinto*, descarregados em 19 de setembro de 1907, consignados a Nicola Zagary & Comp.

BRC: 1 garrafão, sem numero, vindo de Genova pelo vapor italiano *Ré Humberto*, descarregado em 5 de outubro de 1907, consignado a Bifano Rocha & Comp.

JAS: 20 quintos, sem numero, vindos de Hamburgo, pelo vapor alemão *Rhaetia*, descarregados em 3 de outubro de 1907, consignados a José Alves Santiago.

CRC: 1 quinto, sem numero, vindo de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap. Verd*, descarregado em 19 de outubro de 1907, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

JFC: 28 quintos, sem numero, vindos do Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap. Roca*,

vindos do Porto no vapor francez *Paraguay*,
descarregados em 8 de outubro de 1908,
consignados a Costa Monteiro & Comp.

RGC: 2 quintos com vinho, sem numero, vindos do Porto no vapor francez *Corrientes*, descarregados em 17 de outubro de 1908, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

PC: 5 quintos com vinho, sem numero, vindos do Porto no vapor francez *Corrientes*, descarregados em 17 de outubro de 1908, consignados a Prista & Comp.

-Costa Mendes: 60 quintos com vinho, sem numero, vindos do Porto no vapor allemão *Cap Roca*, descarregados em 22 de outubro de 1908, consignados a Costa Mendes.

GL: 5 bordalezas, sem numero, vindas de Genova no vapor hungaro *Johat*, descarregadas em 23 de outubro de 1908, consignadas á ordem.

AA Saldanha: 51 quintos com vinho, sem numero, vindos do Porto no vapor hespanhol *Argentino*, descarregados em 24 de outubro de 1908, consignados a Pedro Candido da Fonseca.

DAC: 3 quintos com vinho, sem numero, vindos do Porto no vapor allemão *Macedonia*, descarregados em 26 de outubro de 1908, consignados a Dias Almeida & Comp.

AL: 2 caixas de ladrilhos, sem numero, vindas de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregadas em 3 de novembro de 1908, consignadas a Antonio Lorenzo.

BF: 267 caixas de ladrilhos vindas de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregadas em 3 de novembro de 1908, consignadas a Bevilacqua Fernandes.

SFC: 2 decimos com vinho, sem numero, vindos do Porto no vapor allemão *Wurzburg*, descarregados em 6 de novembro de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

CH: 6 barris de oleo, sem numero, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregados em 6 de novembro de 1908, consignados a Campos & Heitor.

VM: 50 quintos com vinho, sem numero, vindos do Porto no vapor francez *Campana*, descarregados em 17 de novembro de 1908, consignados a C. Abranches & Comp.

JFC: 1 quinto, idem, sem numero, idem, no vapor hespanhol *Miguel Gallart*, descarregados em 17 de novembro de 1908, consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

MRPS: 3 ditos, idem, sem numero, idem, idem, consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

PC: 120 ditos, idem, sem numero, idem, idem, consignados a Pinto & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909. — O chefe de secção, M. Antonino de Carvalho Aranha.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11—G: 1 fardo n. 5, vindo de Liverpool, no vapor *Orita*, descarregado em 11 de novembro de 1908, consignado á ordem.

Idem: 1 caixa n. 10, idem, idem, idem, idem, idem.

AP: 1 caixa n. 3.692, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 5 de dezembro de 1908, consignada a Herm Stoltz & Comp.

CW—237: 1 caixa n. 2, idem, idem, idem, idem, idem, consignada á ordem.

Edmundo M. Gonçalves & Comp.: 1 caixa n. 157, idem, idem, idem, idem a Edmundo M. Gonçalves & Comp.

EW: 1 caixa n. 12.694, idem, idem, idem, idem, consignada á ordem.

RAR—SB: 1 caixa n. 1, idem, idem, idem, idem, consignada á ordem.

VBC: 1 caixa n. 13.601, idem, idem, idem, idem, consignada a Villas Bois & Comp.

L. H. London: 1 mala sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Clyde*, descarregada em 9 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

15: 2 caixas ns. 85 e 86, idem, idem, idem, idem, consignadas á Braga Carneiro & Comp.

AJC: 1 caixa n. 13.429, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado* e descarregada em 17 de dezembro de 1908, consignada á ordem.

G: 1 fardo n. 20, idem, idem, idem á Alex. Kalkeman & Comp.

J3: 1 caixa n. 3.947, idem, idem, idem á ordem.

JHPB: 1 dita n. 44, idem, idem, idem idem idem

LTC: 1 dita n. 4.743, idem, idem, idem á Lemos Torres & Comp.

RAR: 2 ditos n. 1.792 e 1.793, idem, idem, idem á ordem.

TJA&C: 2 ditos ns. 1.254 e 1.255, idem, idem, idem a C. A. Sallemint.

VJC: 1 dita n. 1.283, idem, idem, idem á ordem.

Armazem n. 14 — F. Canella & C: 10 barricas ns. 1 a 10, vindas de Nova York no vapor *Polastormen*, descarregadas em 2 de outubro de 1908, consignadas a F. Canella & Comp.

CFC: 1 caixa n. 2.181, vinda de Havre no vapor *Paraguay*, descarregada em 14 de outubro de 1908, e consignada a Araújo Freitas.

FJFM: 1 dita sem numero, idem, idem em 19 de outubro de 1908, consignada a F. J. F. Machado.

CZC: 1 barril sem numero, idem, idem em 30 de outubro de 1908, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

LC: 1 dita n. 1.011, idem, idem, em 13 de outubro de 1908, consignada a Leuzinger & Comp.

Thomaz Pereira & Comp.: 1 barril sem numero, idem, idem em 30 de outubro de 1908, consignado a Thomaz Pereira & Comp.

MB: 3 encapados ns. 4.950 a 4.952, idem, idem em 10 de outubro de 1908, consignados á Companhia Mercenaria Brasileira.

Idem: 1 dita n. 5.034, idem, idem em 10 de outubro de 1908, consignada á Companhia Mercenaria Brasileira.

REC: 1 dita n. 993, idem, idem em 10 de outubro de 1908, consignada a Rocha Lima & Comp.

RH: 2 caixas ns. 1.636 e 1.639, idem, idem em 13 de outubro de 1908, consignadas a Rodolpho Hess.

SF: 1 caixa n. 844, idem, idem em 16 de outubro de 1908, consignada a Maeder Dubois.

TH: 1 dita, sem numero, idem, idem em 15 de outubro de 1908, consignada a Juan C. Puerto.

WP—B: 1 dita n. 105, idem, idem em 10 de outubro de 1908, consignada a Bordallo & Comp.

ZAZA—FA: 100 ditos sem numero, idem, idem em 13 de outubro de 1908, consignadas á ordem.

Armazem de amostras—B&C: 1 dita n. 1.142, vinda de Bordéas, no vapor *Allantique*, descarregada em 21 de dezembro de 1908 e consignada á ordem.

H&C: 1 dita n. 1, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 31 de dezembro de 1908 e consignada á ordem.

DHM: 1 caixa n. 890, vinda de Bordéas no vapor *Chile*, e descarregada em 9 de dezembro de 1908, consignada á ordem.

P. Laddack: 1 caixa n. 2, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em

17 de dezembro de 1908, consignada a P. Laddack.

Luiz Giosseff Valença: 1 encapado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 26 de dezembro de 1908 e consignado á ordem.

Joseph Bauer: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 9 de dezembro de 1908 e consignada á ordem.

George B. Anderson: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 16 de dezembro de 1908, e consignada á ordem.

Moreira Barbosa: 1 caixa n. 1.208, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 5 de dezembro de 1908, e consignada a Moreira Barbosa.

M. M. Lucas: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York, no vapor *Tennysson*, descarregada em 23 de dezembro de 1908, consignada a M. M. Lucas & Comp.

LCM: 1 caixa n. 1.534, vinda de Livorno, no vapor *Altivita*, descarregada em 2 de dezembro de 1908, consignada a Fioriti & Comp.

F. A. Meynet: 2 caixas sem numero, vindas de Genova no vapor *Barcelona*, descarregadas em 14 de dezembro de 1908, consignadas á ordem.

Jou Embassad du Japon: 1 pacote vindo de Bordéas no vapor *Chili*, descarregado em 9 de dezembro de 1908, consignado ao Embaixador do Japão.

MD: 1 pacote, idem, idem, consignado a Gurper A. Lexapos.

Força Policial do Districto Federal: 1 pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 5 de dezembro de 1908, consignado á Força Policial do Districto Federal.

BMC: 1 pacote, n. 444, idem, idem, *Asuncion*, descarregado em 15 de dezembro de 1908, consignado a Borlido Moniz & Comp.

Director Geral da Fazenda Municipal: 1 pacote, sem numero, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 31 de dezembro de 1908, consignado ao Director Geral da Fazenda Municipal.

Pintos and C.: 1 pacote, sem numero, vindo de New York no vapor *Cavour*, descarregado em 19 de dezembro de 1908, consignado á ordem.

M. Spam: 1 pacote, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregado em 10 de dezembro de 1908, consignado á ordem.

La Rosa Arturo: 1 pacote, sem numero, vindo de Genova no vapor *Barcelona*, descarregado em 4 de dezembro de 1908, consignado á ordem.

A ordem: 9 pacotes, ns. 1 a 9, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 5 de dezembro de 1908, consignados á ordem.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909. — O Chefe da Secção, M. Antonino de Carvalho Aranha.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 9

ATC: 1 barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e consignado a Almeida Tavares & Comp.

AFS: 1 dito idem, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e de consignação ignorada.

Fernandes Mourão: 1 dito idem, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

MPC: 1 dito idem, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e consignado a Marinho Pinto & Comp.

A. Neves: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Grande*, descarregada em 1 de dezembro de 1908 e consignada a Antonio Neves & Comp.

AAS: 1 barril vazio sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e consignado a Adolpho Antonio da Silva.

AH: 1 caixa n. 84 473, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Grande*, descarregada em 3 de dezembro de 1903 e consignada á ordem.

ATC: 2 ditos sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Grande* e consignados a Almeida Tavaras & Comp.

Guimarães Amaro: 1 barril vazio sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Grande*, descarregado em 3 de dezembro de 1908 e consignado a Guimarães Amaro.

CVC: 1 caixa sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Aachen*, descarregada em 9 de dezembro de 1908 e consignada ao director *De l'Agence Franco-Belgienne*.

OSS: 2 ditos n. 17.013, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Aachen*, descarregados em 12 de dezembro de 1903, e consignados á ordem.

Idem: 2 ditos ns. 12 e 14, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Aachen*, descarregados em 14 de dezembro de 1908 e consignados á ordem.

ATC: 2 fardos n. 18 680/6 e 18 680/2, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Aachen*, descarregados em 16 de dezembro de 1908 e consignados a Thomaz de Aquino & Comp.

Idem: 1 dito n. 18 680/5, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Aachen*, descarregado em 17 de dezembro de 1908 e consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

RBI: 2 barricas ns. 80.514 e 80.515, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Aachen*, descarregadas em 17 de dezembro de 1908 e consignadas a Paulo Izigmona.

TAC: 1 fardo n. 18.680/1, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Aachen*, descarregado em 17 de dezembro de 1908 e consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

ATC: 1 fardo n. 18.680/4, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Aachen*, descarregado em 8 de dezembro de 1908, consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

HPT—EFCB: 1 fardo n. 10, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Aachen*, descarregado em 18 de dezembro de 1908, consignado a Haupt & Comp.

TAC: 1 fardo n. 18.680/3, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Aachen*, descarregado em 18 de dezembro de 1908, consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

CFC—B39: 20 caixas sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Cavour*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—45: 10 caixas sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Cavour*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—B33: 4 caixas ns. 41, 42, 42 e 43, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Cavour*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—40: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Cavour*, descarregada em 21 de dezembro de 1908, consignada a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—44: 5 caixas sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Cavour*, descarregadas em 18 de dezembro de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

DUC: 2 caixas ns. 1.015 e 1.016, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Cavour*, descarregadas em 22 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

TMC—G3: 7 barricas ns. 1 a 7, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Celtic Prince*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908, consignadas a Trajano de Medeiros & Comp.

Quadrângulo JAW: 1 sacco sem numero, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Celtic Prince*, descarregado em 22 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

TMC—GK: 1 caixa n. 2, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Celtic Prince*, descarregada em 26 de dezembro de 1908, consignada a Trajano de Medeiros & Comp.

Terceira secção da Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1909.—O chefe da seção, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Pela Inspeccoria desta Alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 12 de julho de 1909.

Armazem n. 9—FFOM: 1 caixa n. 5.403, avariada.

FAC: 2 ditos ns. 504 e 505, repregadas e avariadas.

FCAU: 2 ditos ns. 505 e 535, repregadas.

FC: 1 engradado n. 1, avariado.

AC: 1 caixa n. 925, repregada.

Giffoni: 1 amarrado n. 14, repregada e avariada.

LHI: 1 caixa n. 830, repregada.

3.309—RFC: 1 dita n. 30, idem.

AC: 2 ditos ns. 5.473 e 5.471, idem.

L: 1 dita n. 4.573, idem.

VV—MC: 1 dita n. 3.08, idem.

MMC: 1 dita n. 4, idem.

DMC: 1 amarrado n. 1, idem.

MDCC: 1 caixa n. 770, idem.

MDCC: 2 ditos ns. 509 e 513, idem.

Olte: 1 dita n. 1, idem.

PDF: 1 dita n. 29, idem.

Armazem n. 9—C—P—H: 1 caixa n. 730463, avariada.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de julho de 1909.

Armazem n. 9—MC: 1 caixa n. 19.820/73, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 19.820/4 e 19.820/9, idem.

Idem: 2 ditos ns. 18.926R 820, idem.

Idem: 2 ditos ns. 19.82 e 19.820, idem.

Idem: 2 ditos ns. 19.820 e 19.820, idem.

NFF: 1 dita n. 1.101, idem.

Paeneco: 1 dita n. 193, idem.

C—C—B—100: 1 barrica n. 1.073, repregada.

P—A—8186: 1 caixa n. 7, idem.

MC: 2 ditos ns. 19.820 e 19.820, avariada.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 5 de julho de 1907

Armazem n. 14—MF: 1 caixa n. 495/1, repregada.

Idem: 1 dita n. 495/2, idem.

OM: 1 dita n. 227, avariada.

LP: 1 dita n. 3.631, idem.

Idem: 1 dita n. 2.652, idem.

RM: 1 dita n. 19.861/3, idem.

Idem: 1 dita n. 19.870/1, idem.

RII: 2 ditos ns. 528/1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 28, idem.

A—S—C: 1 dita n. 3.649, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.656, idem.

A | A—Brazil: 1 dita n. 2.458, idem.

BCC: 1 dita n. 58, idem.

CC: 1 dita n. 629, idem.

Armazem n. 14.—DMC: 1 barrica n. 7.891, repregada.

Drogaria Benine: 1 caixa n. 31, idem.

F&J: 1 dita n. 19, idem.

FA: 1 dita avariada.

Julio d'Almeida: 1 barrica n. 1.050, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 2 de julho de 1909.

Despachos sobre agua. — ASC: 1 caixa n. 15, repregada.

Al—DJ: 1 dita n. 6.916, repregada e avariada.

Vapor francez *Sinai*, entrado em 14 de julho de 1909.

Armazem da Bagagem. — FL9: 1 caixa avariada.

S/marca: 1 dita quebrada,

Rafael: 1 dita aberta.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de julho de 1909.

Armazem n. 9.—ARC: 1 caixa n. 2.855, repregada.

AS: 1 dita n. 242, idem.

ALPB—PH: 1 dita n. 4.604, idem.

CAC: 1 dita n. 8.487, idem.

ESC: 2 ditos ns. 11.310 e 11.309, idem.

Idem: 1 dita n. 11.308, idem.

EL—1.098: 1 fardo n. 4, avariado.

JDB: 1 caixa n. 3.073, repregada.

J—O—S: 1 dita n. 2.529, idem.

Idem: 1 dita n. 2.521, idem.

C—C—B—100: 2 ditos ns. 1.223 e 1.221, idem.

21: 1 barrica n. 5.370, idem.

VVG—A—FA: 1 caixa n. 3.193, idem.

J—O—S: 1 dita n. 2.506, vazando.

JAA: 1 dita n. 1.600, repregada.

Armazem n. 9—KC: 1 barrica n. 435, repregada.

LC—R: 1 caixa n. 1.850, idem.

Meigum: 1 dita n. 41, idem.

P: 2 ditos ns. 8.073 e 8.078, idem.

C—C—B—103: 3 barricas ns. 1.085, 1.087 e 1.083, vazando.

Idem: 3 ditos ns. 1.089, 1.077 e 1.080, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.094, 1.090 e 1.031, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.038 e 1.078, idem.

Vapor francez *Rigault de Gennovally*, entrado em 13 de junho de 1909.

Armazem n. 15—Costa Braga: 1 caixa n. 22.628, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 22.604 e 22.605, idem.

CLS: 1 dita n. 281, idem.

C: 2 ditos ns. 3.800 e 3.801, idem.

CMC: 1 dita n. 405, idem.

DIXON: 2 ditos ns. 703 e 617, idem.

DIA—G: 2 ditos ns. 8.575 e 8.573, idem.

D&C: 1 dita n. 3.783, idem.

DIA: 2 ditos ns. 3.784 e 3.755, idem.

C&C: 1 dita n. 2.642, idem.

CF&C: 2 ditos ns. 6.585 e 6.584, repregadas.

P&S—P: 1 dita n. 14.430, idem.

SA&C: 2 ditos ns. 4.754 e 2.183, idem.

HSB: 1 fardo n. 370, roto.

LC: 1 caixa n. 13.566, repregada.

Dixon: 1 barrica n. 718, idem.

E—CC: 3 caixas ns. 402, 372 e 376, idem.

GM: 1 dita n. 908, idem.
 GB: 1 dita n. 619, repregada e avariada.
 Armazem n. 18 — GE: 1 caixa n. 8.211, repregada.
 HSC: 3 ditas ns. 405, 403 e 281, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 157 e 404, repregadas.
 JLC: 2 ditas ns. 3.730 e 3.736, idem.
 GM: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 CC&F: 1 dita n. 558, repregada.
 EAC: 1 dita n. 36, idem.
 Vapor inglez *Thespis*, entrado em 10 de julho de 1909.
 Armazem n. 1 — G&C: 1 caixa n. 1, repregada.
 HSC: 1 dita n. 18, idem.
 F: 1 dita n. 2.975, idem.
 LGC: 1 gigo n. 343, avariado.
 MMC: 1 caixa n. 97, repregada.
 PARC: 1 dita n. 1.096, idem.
 Rogers: 1 dita n. 9.007, avariada.
 HSC: 3 gigos ns. 251, 252 e 258, avariado.
 Idem: 3 ditos ns. 267, 261 e 255, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 262 e 264, idem.
 A: 1 amarrado n. 261, quebrado.
 AVC: 1 caixa n. 106, repregada.
 ARPC: 1 dita n. 4.386, idem.
 CCI: 1 dita n. 113, idem.
 CBD: 1 dita n. 190.674/2, idem.
 CBI: 1 dita n. 311, avariada.
 Cope: 1 dita n. 5.985, repregada.
 Dia: 1 barrica n. 184, avariada.
 CACD: 1 engradado n. 328, idem.
 Idem: 1 dito n. 326, idem.
 Armazem n. 1—AVC: 1 caixa n. 102, avariada.
 LGC: 3 gigos ns. 345, 347 e 352, avariados.
 Idem: 3 ditos, ns. 365, 353 e 356, idem.
 Idem: 3 ditos, ns. 346, 351 e 350, idem.
 Vapor holandez *Hollandia*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Armazem n. 11—EGK: 2 caixas ns. 3 e 2, repregadas.
 GDE: 2 ditas ns. 318 e 16.110, avariadas.
 RJ: 1 dita, n. 1.220, idem.
 Armazem n. 3—FM — 100: 7 caixas, sem numero, idem.
 FM—100: 3 ditas, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, sem numero, repregada.
 EM—200: 4 caixas, sem numero, avariadas.
 VFF: 2 ditas, ns. 2.818 e 2.982, idem.
 Idem: 2 ditas, ns. 2.871 e 2.865, idem.
 Idem: 2 ditas, ns. 3.110 e 2.775, idem.
 Idem: 2 ditas, ns. 3.179 e 2.933, repregadas.
 Idem: 2 ditas, ns. 3.037 e 3.014, avariadas.
 Idem: 3 ditas, ns. 3.030, 2.725 e 2.993, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Armazem n. 12—EAC: 1 caixa n. 6.696, avariada.
 FJOC: 1 dita, n. 152, repregada.
 LEM: 2 ditas, ns. 731 e 732, idem.
 JR: 1 engradado n. 1, repregado e avariado.
 PAC: 1 caixa n. 3.174, repregada.
 WP: 1 dita, n. 1.399, idem e avariada.
 Armazem n. 3—OJC: 1 barrica n. 16, idem.
 Armazem n. 12—Belga Guarany—EC: 1 caixa n. 674, idem.
 EM: 1 caixa n. 219, idem e avariada.
 Armazem n. 12—GL—21: 1 caixa n. 123, repregada e avariada.
 GL—12: 1 dita n. 63, idem, idem.
 SA&C—B: 1 dita n. 1.076, avariada.
 TCC: 1 dita n. 116, repregada.
 Y&C: 1 dita n. 140, avariada.
 Armazem n. 3—Dizeres: 1 borrica n. 110, repregada.
 G: 1 dita n. 662, idem.

Vapor italiano *Chile*, entrado em 10 de julho de 1909.
 NLC: 4 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 41, 21, 5, 37, idem, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 21, 32, 10, 2, 30, idem, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 48, 32, 50, 31, idem, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 44, 42, 39 12, idem, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 6, 8, 3, 23, idem, idem.
 NCC: 11 ditas sem numeros, avariadas.
 AB&F: 1 dita n. 2.570, repregada e avariada.
 L&C: 4 ditas ns. 47, 4, 34, 45, avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 27, 30 40, 31, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 36, 7, 14, 38, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 42, 15, 46, 19, idem, idem.
 NLC: 1 dita sem numero, avariada.
 L&C—200: 4 ditas ns. 17 46, 1, 27, idem.
 GA&E: 2 ditas ns. 3, 9, avariadas.
 Armazem n. 4—BP: 2 caixas ns. 19, repregadas.
 CEG: 3 fundos ns. 10, 8, 7, rotos.
 JM da M: 1 caixa n. 2.683, avariada.
 GC&C: 1 dita n. 334, repregada.
 Armazem n. 3—IRG: 3 ditas ns. 6, 2, 4, avariadas.
 Armazem n. 3—NZC: 3 caixas, sem numero, repregadas.
 GAF: 3 ditas ns. 166, 160 e 179, idem.
 JL: 1 dita n. 5.063, idem.
 SA—CD: 2 ditas ns. 92 e 91, idem.
 ET: 1 dita n. 20, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, avariada.
 GAF: 1 barrica n. 2.721, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.728, avariada.
 NTC: 3 ditas ns. 124, 121 e 118, idem.
 ABF: 2 caixas ns. 2.574 e 2.573, idem.
 Vapor allemão *Rugia*, entrado em 10 de julho de 1909.
 Armazem n. 11 — BM: 1 caixa n. 4.009, repregada.
 QAC: 1 dita n. 423, idem.
 IPT—RGT: 1 dita n. 350, idem.
 MS: 1 dita n. 32, idem.
 Sobre agua — F: 1 dita sem numero, vazando.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1909.—Pelo inspector, o ajudante *Crescentino B. de Carvalho*.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, qua foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaos de avarias e de falta: devendo seus donos ou consignatarios apre-entar-se no prazo de 15 dias para providenciar a res- peito.

Vapor allemão *Rugia*, entrado em 15 de julho de 1909—Manifesto n. 638.
 Armazem n. 5—BRS: 1 barrica n. 6.648, repregada.
 Dia: 1 caixa n. 2.433, idem.
 EB: 2 ditas ns. 576 e 477, idem.
 GEC: 1 dita n. 10, idem.
 G: 1 engradado n. 6.402, vasando.
 JK: 1 caixa n. 1.203, repregada.
 JFC: 1 dita n. 19 957, idem.
 LC—R: 1 dita n. 3.528, idem idem.
 MC: 1 dita n. 9.898, idem idem.
 MBC—PH: 1 dita n. 5.190, repregada.
 MPIC: 1 dita n. 4.105, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de julho de 1909.—Manifesto n. 644.
 Armazem n. 9—AAC: 1 caixa n. 1.478/1, repregada.

CIZS: 1 dita n. 780, idem.
 EM: 1 encapado, avariado.
 FFB: 1 caixa n. 1.444, repregada.
 FSC—K: 1 dita n. 17.029, avariada.
 Gabinete Medico Legal: 1 dita n. 9.532, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 9.528 e 9.533, idem.
 Indo: 1 dita n. 298, idem.
 IPRC: 1 dita n. 3.239, idem.
 Armazem n. 9—KS: 2 caixas ns. 831 e 832, repregadas.
 L—R—C: 2 ditas ns. 9.470 e 3.369, idem.
 Idem: 1 dita n. 324, idem.
 ZIC: 2 ditas ns. 2.119 e 2.182, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.356 e 1.225, idem.
 SC: 1 dita n. 1.665, idem.
 TA: 1 dita n. 22, idem.
 VC: 1 dita n. 109, idem.
 WC: 1 dita n. 1.586, idem.
 Vapor francez *Ceylan*, entrado em 5 de julho de 1909—Manifesto n. 637.
 Armazem n. 14—Drogaria Berrini: 1 caixa n. 22, avariada.
 AF: 1 dita n. 500, idem.
 Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 18 de julho de 1909.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 sacco sem numero, aberto.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Armazem n. 9—LC: 1 caixa n. 5.572, repregada.
 LC—A: 1 dita n. 55, idem.
 C—P—II: 2 ditas ns. 728.883 e 730.010, avariadas.
 SSMC: 1 engradado sem numero, avariado.
 Idem: 1 caixa idem, idem.
 Vapor allemão *Rugia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de julho de 1909—Manifesto n. 688.
 Armazem n. 11—MBC: 2 caixas ns. 5.185 e 5.180, repregadas.
 III—S: 1 dita n. 6.068, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.067, repregada.
 ARRC: 1 dita n. 4.990, avariada e repregada.
 AR: 1 dita n. 4.747, repregada.
 ARPC: 1 dita n. 4.899, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.776, repregada.
 Armazem n. 11—BS: 1 caixa n. 24.509, repregada.
 CRR: 1 dita n. 6.842, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.952, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.813, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.946, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.949, idem.
 Despacho sobre agua—A—K—C: 1 barrica n. 3.834, repregada.
 C—C—CSC—C: 1 caixa n. 3.755, idem.
 LC: 1 dita n. 1, idem.
 NC: 2 ditas ns. 3.800 e 3.808, idem.
 VFL—F: 2 ditas n. 2, idem.
 Vapor francez *A. Rigull Genovilly*, entrado em 14 de julho de 1909.—Manifesto n. 674.
 Armazem n. 15—DA: 2 caixas sem numero, repregadas.
 BC: 1 dita n. 13.544, idem.
 CMP: 1 dita n. 4.652, avariada.
 CM: 1 dita n. 13.545, repregada.
 DA: 1 dita sem numero, idem.
 DMC: 2 ditas ns. 8.200 e 8.201, avariadas e repregadas.
 Dia—G: 1 dita n. 8.559, repregada.
 Dia: 1 dita n. 3.760, idem.
 FIAT: 1 dita n. 384, avariada.
 JLC: 1 dita n. 3.741, avariada e repregada.
 JTC: 2 ditas ns. 8.203 e 8.188, repregadas.

JASG: 1 dita n. 2.229, idem.
 MM: 1 dita n. 2, idem.
 OPC: 1 dita n. 11.379, idem.
 OS: 1 dita n. 883, idem.
 POC: 1 dita n. 4.665, idem.
 Vapor francez *Sinai*, entrado em 14 de julho—Manifesto n. 683.
 Armazem n. 14. — Michelin: 1 caixa n. 9.626, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9.625, avariada.
 Noé: 1 dita n. 15.503, repregada.
 R L C: 2 ditas: ns. 152-151, avariadas e repregadas.
 SDC: 3 ditas ns. 168, 167 e 169, avariada.
 ACC: 1 dita n. 3.311, idem.
 A—D: 1 dita n. 449, repregada.
 AL: 1 fardo, n. 610, avariada.
 BC: 1 caixa n. 2.048, avariada e repregada.
 BD 460: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, avariadas.
 CFC: 1 dita n. 6.185, idem.
 CC—P: 1 dita n. 2.174, idem.
 CR: 1 pacote n. 135, idem.
 CMC: 1 caixa sem numero, idem.
 D—rBs: 1 dita n. 6.345, idem.
 SL: 2 ditas sem numero, idem.
 ED: 3 ditas, ns. 3.436, 3.450 e 3.453, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.459, idem.
 FAC: 1 dita n. 1.988, idem.
 CFC: 1 dita n. 1.351, 1 dita, repregada.
 G do P—D: 1 dita n. 415, avariada.
 IFM: 1 dita n. 4.065, idem.
 LP: 1 dita n. 171, idem.
 LR: 1 dita n. 172, idem.
 LM—Itaranagá: 2 engrados ns. 38 e 39, idem.
 LA: 2 ditas ns. 6.767 e 6.769, idem.
 Vapor inglez *Thespi*, entrado de Liverpool em 10 de julho de 1909, n. 663.
 Armazem n. 1—ARA: 1 caixa n. 563, avariada.
 CN: 1 dita n. 809, avariada e repregada.
 Dia: 1 barreira n. 187, idem, idem.
 ERS: 1 gigo n. 6.782, idem, idem.
 G: 2 caixas ns. 1 e 2, repregada.
 HA: 1 dita n. 1.149, idem.
 HS: 1 dita n. 4.367, avariada e repregada.
 M: 1 dita n. 2.749, idem, idem.
 G—OP—C—SC—403: 1 sacco sem numero, avariado.
 Vapor italiano *Cordova*, entrado de Genova em 16 de julho de 1909.
 Armagem de Bagagem—CM: 1 caixa sem numero, quebrada.
 Nicola Paradeiro: 1 dita sem numero, avariada.
 Sem marca: 1 dita n. 4.628, idem.
 M.A: 1 dita sem numero, idem.
 C. Maluf: 1 dita sem numero, quebrada.
 Sem marca: 1 dita n. 3.354, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.605, idem.
 Idem: 1 mala n. 4.541, aberta.
 Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 18 de julho de 1909.
 Armazem de Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, avariada.
 Idem: 1 sacco sem numero, aberto.
 MR.P.A: 1 caixa sem numero, idem.
 Sem marca: 1 mala sem numero, idem.
 DA: 1 caixa sem numero, idem.
 J. Santos: 1 mala sem numero, idem.
 Sem marca: 1 caixa idem, idem.
 MCD: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Dacia*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de julho de 1909.—Manifesto n. 698.
 Armazem de Amostras — LA: 1 caixa n. 3.728, repregada.
 L—1233—H: 1 dita n. 1, idem.
 VCC: 1 dita n. 1.683, idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 5.289, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1909. — O inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector da alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, superintendencia municipal de Joinville, neste Estado, e Sergio Augusto Nobrega, residente em S. Francisco, tambem neste Estado, a virem no prazo, de 30 dias contados da publicação deste, satisfazer seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 87:930\$540, em papel; superintendencia municipal de Joinville, na de 1:691\$520, sendo 69\$055 em ouro e 1:622\$465 em papel, e Sergio Augusto Nobrega na de 7\$500 em papel, que deixaram de effectuar, provenientes do expediente de 10 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1906, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 2º, alinea 14, ns. 7 e 12 da Lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, e art. 2º § 29 das Preliminares da Tarifa vigente, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — *Colombo Espindola Sabino*, 2º escripturario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande com sede na Capital Federal, a vir no prazo de 30 dias contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel do seu debito para com a Fazenda Nacional, na importancia de 57:632\$68, sendo 55\$ e 57:627\$38; que deixou de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas, sobre os materiaes e artigos que importou para a construcção da referida estrada e foram despachados na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1905, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 4º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — *Colombo Espindola Sabino*, 2º escripturario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande com sede na Capital Federal, Edgar V. Buettner & Comp. e Sergio Augusto Nobrega, residentes na villa de Brusque aquelles e na cidade de S. Francisco este, neste Estado, a virem, no prazo de 30 dias, contado da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande na importancia de 3:088\$348; Edgar V. Buettner & Comp. na de 254\$691 e Sergio Augusto Nobrega, na de 94\$182, tudo em papel, que deixaram de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional e mais taxas, sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1907, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 3º, alinea 13, n. 7 e art. 4º, § 1º da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1906, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — *Colombo Espindola Sabino*, 2º escripturario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Navegação nos rios Ibicuihy

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação nos rios Ibicuihy até Cacequi e Uruguay até Santo Izidro, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com as clausulas que seguem, a 1 hora da tarde do dia 9 de setembro do corrente anno.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens, a saber:

Linha do Uruguay—Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Santo Izidro, com escalas por Itaqui e S. Borja a Garruchos.

Linha do Ibicuihy—Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Cacequi, com escala em Ibicuihy.

II

O proponente obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviaes apropriados ao regimen das aguas dos rios Uruguay e Ibicuihy, com accommodações para passageiros e carga, sendo dous para a linha do Uruguay e dous para a linha do Ibicuihy.

O proponente apresentará com a proposta os planos e descripção dos navios a empregar no serviço das duas linhas.

III

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço das linhas durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas na época marcada na clausula III dar-se-ha a rescisão do contracto, não podendo o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de acceptance dos vapores que o concessionario venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionario entregará os documentos: comprobatorios do custo dos navios, e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania de portos. Gozarão tambem de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos, de consumo dos navios, que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção de direitos, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VII

As tabellas de fretes e passagens serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas de partida, o tempo do demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente :

1º, o inspector geral da Navegação e o fiscal da navegação, quando viajarem em serviço ;

2º, o empregado encarregado do serviço postal ;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa ;

4º, os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor ;

5º, os objectos remetidos a Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas, e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo ;

6º, as sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remittidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

X

O contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para a força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou do Estado do Rio Grande do Sul.

XI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá a empresa o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos seis mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens indemnisando-a a empresa de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigada a empresa ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção mensal.

XIII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da empresa, indemnisando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIV

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar a empresa, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VI.

XV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente á cada viagem, pela supressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota ;

2º, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da

viagem encetada ; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas ;

3º, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que fôr marcada para a saída ;

4º, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio ;

5º, de 100\$ a 200\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral da Navegação, sob proposta do fiscal junto á empresa, com recurso para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo maximo de 20 dias, ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XVI

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se a immediatamente substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se aproximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação em que se empregava.

A substituição feita nesses termos só se tornará efectiva si, a juizo do fiscal da empresa, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer bem as necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de oito mezes, outras que reúnem aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVII

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção de 60:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador ou agente do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização a empresa entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia com a importancia de 1:800\$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XX

O proponente apresentará com a sua proposta o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, quantia esta que será elevada a 10:000\$ para o proponente preferido, como caução do contracto a lavrar.

XXI

O contractante obriga-se a estabelecer e manter frangio mutuo com as empresas de viação que possam ser servidas por suas linhas.

XXII

O presente contracto vigorará pelo prazo de dez annos, contados da data da sua assignatura.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909.—*Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral da navegação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Navegação do sul do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação entre o Rio de Janeiro e Paraty com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis, de accôrdo com as clausulas em seguida especificadas, até o dia 30 de julho á 1 hora da tarde.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar quatro viagens redondas mensaes do Rio de Janeiro a Paraty, com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis.

II

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, empregando navios apropriados aos portos da escala, com accommodações para passageiros de camara e de prôa e com porões para 150 toneladas de carga, apparelhados com o conforto e segurança communs aos paquetes costeiros.

III

Os navios a empregar-se no serviço da navegação serão no minimo em numero de dous e as suas condições serão verificadas pela Inspectoria de Navegação.

IV

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, sendo, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, sendo, alfandega e capitania dos portos. Gozarão tambem da isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos que não tenham similares na produção do paiz ; para effectividade da isenção apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que tiver de importar para cada semestre, a qual será verificada pela Inspectoria Geral de Navegação, que passará o preciso certificado.

V

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VI

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto da escala, a duração da viagem serão regulados de accôrdo com o Inspector Geral da Navegação e sujeitos á approvação do Governo.

VII

O proponente obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente :

1º, o inspector geral da navegação e o sub-inspector quando viajarem em serviço ;

2º, o empregado encarregado do serviço postal ;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos ;

4º, os dinheiros publicos, nas formas das leis em vigor ;

5º, os objectos remetidos á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas, e as destinadas ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

VIII

O proponente obriga-se a conceder em seus paquetes transporte com abatimentos de 50 % sobre os preços das respectivas tabeellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

IX

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão os navios do proponente sujeitos ás que ajuiz da Inspectoria de Navegação se julgarem necessarias.

X

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o cessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos tres mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o cessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuando os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o cessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

XI

O Governo poderá occupar temporariamente todos ou parte dos paquetes do cessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada um dos navios occupados, avaliada pela média das viagens realizadas nos 10 mezes que precederam á data da occupação.

XII

O cessionario deverá apresentar á Inspectoria de Navegação mensalmente, quadras estatisticas minuciosas, conforme o modelo que esta lhe apressar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretos recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula IV.

XIII

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e accepta pelo ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que for marcada para sahida;

4ª, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5ª, de 100\$ a 300\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação com recurso para o ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Federal dentro do prazo maximo de 10 dias ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XIV

No caso dos vapores se tornarem imprestaveis para a navegação ou se perderem em sinistro, o contractante obriga-se a immediatamente substitui-los por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo da Inspectoria de Navegação, os novos navios forem julgados capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço. No caso contrario ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outros que reuam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dada substituição.

XV

A não observancia das clausulas II e XIV dará lugar á rescisão do contracto, não podendo o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam advir.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção de 40.000\$, paga em prestações mensaes pelo Thesouro Federal, mediante requerimento, acompanhado de um certificado do administrador do Correio e do attestado do inspector Geral da Navegação.

XVII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adiantadamente, para o Thesouro Federal, com a importancia de 600\$ semestrais.

XVIII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XIX

O proponente com a sua proposta apresentará o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 2.000\$, que lhe será restituída caso não seja preferido, e para a assignatura do contracto, com caução do mesmo, reforçará essa quantia com mais 3.000\$000.

XX

O presente serviço de navegação será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura do contracto, podendo ser o contracto prorrogado si ao Governo assim convier.

Inspectoria Geral de Navegação, 1 de julho de 1909.— *Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral da navegação. *)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do proximo mez do julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

350 000 litros de oleo para machinas;
300 000 litros de oleo para cylindro, sendo 30.000 litros de oleo para machina de superaquecedor;
350.000 litros de oleo para carros;
60.000 kilogrammas de estopa de algodão;
30.000 kilogrammas de estopa de lã;
20 000 kilogrammas de graxa de origem nacional

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 20 % mediante aviso com antecedencia de 60 dias;
Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, 15 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa, acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso, a tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa de 64 kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;

5º, indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade no viscosímetro de Engler;

8º, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada o oleo de igual marca.

A estrada reserva-se o direito de acceptar para o fornecimento de oleos e estopa branca mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material a parte a distribuir pelos concurrentes preferidos.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

O oleo e a graxa serão de primeira qualidade.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indi-

cados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, data-las, assignadas, com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

A estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de junho de 1909. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$637
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$657
» Portugal.....	—	\$328
» Nova York.....	—	34303
Libra esterlina, em moeda..	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	14800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, cautelas	980\$000
Ditas idem idem 5 %/, miudas.	1:010\$000
Ditas idem idem, de 5 % 1:000\$..	1:005\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	294\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	180\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	825\$000
Ditas municipais de Nitheroy, port.....	174\$000
Banco Hypothecario do Brazil...	20\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	87\$000
Banco do Brazil, integ.....	187\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	22\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico c/60 %/.....	121\$100
Ditas idem idem, integ.....	203\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	165\$500
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	200\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	204\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	212\$000
Debs. da Comp. Transporte e Carruagens.....	214\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e cotação official na Bolsa, o emprestimo contratado pela sociedade em commandita por acções, Oetterer Speers & Comp., na importancia de 2.500:000\$, dividido em 12.500 obrigações ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma e juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos em janeiro e julho.

Na secretaria desta Camara ficam archivados um exemplar da cautela de obrigação e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas da sociedade em commandita por acções, Oetterer, Speers & Comp., em numero de 3.300, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, integradas, representativas do capital social de réis 3.300:000\$00.

Na secretaria desta Camara ficam archivados os documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE JULHO DE 1909

Assucar branco crystal, de Campos.....	\$230 a	\$300 por kilo
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco.....	\$260	» »
Café.....	7\$000	» arroba
Algodão em rama, da Parahyba, Primeiras.....	10\$700	» 10 kilos
Dito idem, 1ª sorte, do Ceará.....	11\$200	» » »
Dito idem, de 1ª sorte, do Natal.....	10\$900	» » »
Dito idem, 1ª sorte do Ceará e 1ª sorte da Parahyba, em lote.....	10\$750	» » »

Fretes e engajamentos na semana de 19 a 24 de julho corrente

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Havre.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Ceylan.....	1.000 saccas de café.
Buenos Aires...	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	Danube.....	1.137 ditas idem.
East London....	50 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Aragon.....	500 ditas idem.
P. Elizabeth....	42 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	»	600 ditas idem.
Londres.....	40 s/ por 1.000 kilos	»	125 ditas idem.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Provence.....	805 ditas idem.
Liverpool.....	17 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Juca.....	3.000 saccas de farello.
Sul da Africa..	Diversos por 1.000 kilos.....	»	1.000 saccas de café.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	India.....	9.900 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Rugia.....	11.600 ditas idem.
»	20 s/ por 1.000 kilos.....	»	6.000 saccas de farello.
Genova opção...	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Bologna.....	2.250 saccas de café.
»	Idem idem.....	Cordova.....	825 ditas idem.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Crefeld.....	1.450 ditas idem.
»	Idem idem.....	Erlangen.....	250 ditas idem.

Fretamento :

Da barca italiana *Carmelo*, para carregar neste porto, 20 toneladas de diversas mercadorias, por £ 800, para o porto Canal.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909. — O presidente, *Jodo Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Meias Victoria

RELATORIO DA DIRECTORIA RELATIVO AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Srs. accionistas—A directoria, cumprindo o que preceitua os estatutos e de conformidade com a lei, vem pelo presente relatorio offerecer o balanço, contas e actos de sua gestão durante o anno proximo findo.

As vendas de nossos productos continuam entrezues aos bons cuidados dos Srs. Oscar Philippi & Comp. Ld, e si não são tão avultados nem de preços tão lucrativos como podiamos desejar, não podemos attribuir esta falta aos nossos conceituados agentes, o sim á continuada depressão e falta de dinheiro e recursos do credito não só nesta capital como em todos os Estados do Brazil, o que muito desanima o commercio em geral e faz com que os negociantes, tanto de grosso como de varejo, emprem apenas para as suas necessidades immediatas, não desejando accumular stock.

A fabrica sob a direcção do actual gerente o seus bons auxiliares tem aperfeiçoado muito os seus productos, alcançando na Exposição Nacional de 1908 a medalha de ouro.

Finalizando, a directoria se offerece a dar-vos quaesquer outras informações e espera que as contas apresentadas mereçam a vossa approvação,

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal tendo, procedido ao exame do balanço e contas da «Companhia Fabrica de Meias Victoria», referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1908, encontrando tudo com a devida exactidão e ordem, prpõe que sejam approvadas as referidas contas, assim como todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908.—
W. Newlands Junior.—Frederico Augusto da Silveira.—Antonio Coloma Barbosa.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1908

Activo

Accionistas	4:900\$000
Terrenos, edificios, machinismos, etc.....	366:619\$850
Tinturaria.....	4:146\$720
Accões caucionadas.....	4:000\$000
Debentures a emitir.....	6:000\$000
Despezas de installação....	1:088\$760
Diversos devedores.....	69:756\$400
Materia prima e manufacturas.....	61:908\$830
Despezas com a emissão do debentures.....	5:187\$590
Caixa.....	97\$500
Drogas.....	650\$000
Seguros.....	33\$000
Combustivel.....	95\$000
Ernst Beekert.....	160\$000
	524:945\$650

Passivo

Capital, 1.0000 accões de 200\$.	200:000\$000
Debentures, 1.000 debentures de 200\$.....	200:000\$000
Caução da directoria	4:000\$000
Fundo de reserva	2:372\$170
Dividendos (saldo a pagar)...	5:172\$500
C. S. Bellamy.....	18:990\$460
Diversos credores.....	39:440\$880
Juros a pagar.....	2:216\$600

Oscar Philippi & Comp., limited (conta garantida)...	30:472\$070
Pinto Leite & Brother.....	2:272\$870
Letras a pagar.....	20:007\$310
	524:945\$650

S. E. O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908.—J. H. Lowndes, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Activo

Accionistas	4:900\$000
Terrenos, edificio, machinismos, etc.....	367:076\$030
Tinturaria	4:146\$720
Accões caucionadas.....	4:000\$000
Despezas de installação....	979\$900
Diversos devedores.....	88:077\$460
Materia prima e manufacturas.....	63:031\$400
Despezas com a emissão do debentures.....	6:828\$830
Caixa.....	2:207\$980
Drogas.....	600\$000
	541:848\$260

Passivo

Capital, 1.000 accões de 200\$.	200:000\$000
Debentures, 1.000 debentures de 200\$.....	200:000\$000
Caução da directoria.....	4:000\$000
Fundo de reserva.....	2:372\$170
Dividendos (saldo a pagar)...	5:172\$500
C. S. Bellamy	18:990\$460
Diversos credores.....	66:075\$680
Juros a pagar.....	2:333\$300
Oscar Philippi & Comp., limited (conta garantida)...	28:122\$850
Pinto Leite & Brother	1:959\$090
Letras a pagar.....	12:822\$270
	541:848\$260

S. E. O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908.—J. H. Lowndes, presidente.

Companhia Viação Fôrrea Sapucahy

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1909

Presidencia do Exm. Sr. Dr. José Augusto de Freitas

Na sede desta companhia, á rua General Camara n. 102, aos 25 dias do mez de junho de 1909, reunidos, em virtude dos annuncios de 2ª convocação, accionistas representando 24.862 accões, conforme o respectivo livro de presença, o presidente da companhia, na forma dos estatutos, declara que, já havendo numero, convidava os Srs. accionistas a acclamar o presidente da reunião. Acclamado o Sr. Dr. José Augusto de Freitas, assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Arthur Duarte Pinto e Carlos Duque Estrada.

Lida e submettida a votos a acta da assemblea geral anterior, é, som discussão, unanimemente approvada.

Pedi a palavra, pela ordem, o accionista Sr. Dr. Antonio Coelho Rodrigues para apresentar o seguinte

PROTESTO

1.º contra a falta de convocação da assemblea geral da companhia, durante o anno de 1908;

2.º contra a convocação actual feita como a 2ª, quando os accionistas não podiam ter deliberado, dentro do prazo da 1ª, por

não ter sido publicado o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, que somente o foram ante-hontem.

Sala da assemblea, 28 de junho de 1909.—
A. Coelho Rodrigues.

Pelo presidente da companhia foi dito que o relatorio não fora publicado na vespera da 1ª reunião annunciada, por estarem ausentes dous membros do conselho fiscal e os que foram nomeados para substituil-os, na forma da lei, haverem pedido um prazo para examinar as contas e formular seu parecer.

Disse mais que, o que a lei exigia era a publicação do relatorio e do parecer na vespera da reunião para que os accionistas votassem com conhecimento de causa. Publicados com antecedencia ainda maior que a exigida, estava preenchido o preceito legal. Não tinha, portanto, razão de ser o protesto, accrescentando que o proprio fundamento em que o baseava o seu autor havia desaparecido, pois que o livro de presença já accusava accionistas representando mais de 25.000 accões.

O presidente da assemblea mandando consultar o livro de presença, verificou estarem presentes accionistas representando 34.717 accões, o Sr. Dr. Coelho Rodrigues retirou, por este motivo, o seu protesto.

Entrando em discussão o relatorio e o respectivo parecer, o mesmo Sr. Dr. Coelho Rodrigues apresenta a proposta seguinte:

«A nomeação de uma commissão especial de tres accionistas para, estudando os actos, contractos e propostas da directoria, e dos seus agentes e prepostos, durante os annos de 1907 a 1909, apresentar sobre o estado e as condições da companhia um parecer que deverá ser submettido, com o do conselho fiscal e as contas do biennio, em outra reunião, que deverá ser a 24 do mez vindouro, ficando os trabalhos da presente adiados até aquella data.

Sala da assemblea geral, 26 de junho de 1909.—A. Coelho Rodrigues.»

E concluiu pedindo a respeito algumas informações ao relator do conselho fiscal, que as deu immediatamente, e ao presidente da companhia. Foram por esto prestadas minuciosas explicações sobre todos os actos da directoria e os diversos contractos por elle celebrados e propostas apresentadas em nome da companhia, demonstrando as suas vantagens e necessidades dellas.

Usou a palavra o Sr. Manoel Coelho Rodrigues para declarar que apoiava os contractos e propostas feitos pela directoria a bem da companhia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi submettida á votação a proposta de accionista Dr. Antonio Coelho Rodrigues o rejeitada contra o voto do seu autor.

Submettidos em seguida a votos as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, foram ellas approvadas, bem como as conclusões do parecer.

Foi então enviada á mesa a seguinte proposta:

«Propomos que, dentro do prazo de um mez, seja convocada uma assemblea extraordinaria para reforma dos estatutos, afim de ser reduzido a tres o numero dos directores, e para revisão de outras disposições, que se adie a eleição da directoria para depois dessa reforma, ficando á actual mantidos até então todos os poderes que lho tem tem sido conferidos e incumbida de apresentar uma revisão dos estatutos em que se inclua aquella redução.

Ficam tambem prorrogados os poderes do conselho fiscal.—Augusto de Freitas.—Alfredo Meyer.—Arthur Duarte Pinto.—Dr. João Moreira de Magalhães.—Carlos Augusto Duque Estrada.—Delphim Fontes de Faria Brito.»

Posta em discussão e á votos, foi unanimemente aprovada.

Declaro em tempo, que tendo sido dispensada a leitura do relatório por ter sido o mesmo publicado e distribuído em avulso, foi pelo relator da comissão fiscal lido o parecer antes de serem as contas e o dito parecer submettidos á discussão.

Não havendo mais quem pdisse a palavra, foi encerrada a sessão, e para constar foi lavrada esta acta por mim, Luiz Augusto de Barros, assignada pela mesa e mais accionistas presentes. — Augusto de Freitas, presidente. — Affonso de Souza e Vasconcellos. — Carlos Augusto Luque Estada, 2º secretario. — José Gonçalves Fontes. Alfredo Meyer. — Affonso de Souza e Vasconcellos. — Delphin Fontes de Faria Brito. — Raphael J. Leis. — A. Coelho Rodriguez. — Manoel Coelho Rodriguez. — Dr. João Moreira de Magalhães. H. J. Lyach. — Adolph Schmidt, Filho & Comp. — Adolph Schmidt. — Dr. Carlos Augusto de Moraes Sarmiento. — Dr. Candido Drummond Furtado de Menezes.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

ACTA N. 24 DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 25 DE JUNHO DE 1909

Aos 25 dias do mez de junho de 1909, ao meio-dia, presentes na sede da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, á rua D. Manoel n. 33, 16 accionistas possuidores de 1.877 acções, declarou o presidente Sr. Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, que havia numero para funcionar a assemblea geral ordinaria, pela segunda vez convocada, e indicava para presdila o Dr. Deodato Gesinio Villela dos Santos.

Aprovada a indicação, assumiu a presidencia o Dr. Villela dos Santos, que nomeou secretarios os Srs. André Augusto da Silva e José Joaquim Gomes de Souza e mandou proceder á leitura do relatório, que foi dispensada pela assemblea por estar o mesmo impresso, fazendo-se a do parecer do conselho fiscal assim redigido:

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal, procedendo á detalhado exame nos balanços e documentos relativos ao anno proximo findo de 1908 e referentes á Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, tem a satisfação de affirmar que se acham exactos e em devida ordem.

«A minuciosa exposição feita pela directoria no seu relatório, vem condirmar a opinião que formamos sobre o modo criterioso e acertado com que foram confiadlos e, pelo estado de prosperidade attingido pela Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, pedimos para a sua directoria um voto de louvor.

Somos, portanto, de opinião que sejam approvados os actas e as contas da directoria relativos ao anno social de 1908.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1909. — Antonio André Pereira. — José Joaquim Gomes de Souza.

Sujeitos á discussão um e outro, não houve debate, sendo unanimemente approvada a conclusão do conselho fiscal, com abstenção dos seus signatarios e dos directores.

Convidou o presidente os Srs. accionistas a fazerem as suas células para a eleição do cargo de director secretario o do conselho fiscal. Recebidas 10, foram apuradas com o seguinte resultado: Para director secretario, Eduardo Alves Machado, 185 votos; André Augusto da Silva, 4 votos; para membro do conselho fiscal, Antonio André Pereira, 184 votos; José Joaquim Gomes de Souza, 183 votos; André Augusto da Silva, 158 votos; Dr. Villela dos Santos, 30

votos; supplentes: David Bacelli, José Antonio de Mattos e Miguel Ambrosio Mondes, 185 votos cada um.

O Sr. presidente proclamou os eleitos e por não haver nada mais a tratar susendeu a sessão emquanto se lavrava a acta.

Reaberta a uma e meia hora, esta lida, approva-la e assignada pelos accionistas presentes e eu, 2º secretario, subscrevo. — José Joaquim Gomes de Souza. — Deo'alo C. Vilella dos Santos, presidente. — Antonio André Pereira. — Por procuração, David Bacelli. — André Augusto da Silva. — Por procuração, Manoel Ignacio de Souza Dias. — André Augusto da Silva. — Por José Joaquim Brandão dos Santos. — André Augusto da Silva, inventariante. — André Augusto da Silva, por sua mulher, Maria Brandão dos Santos Silva. — André Augusto da Silva. — Eduardo Alves Machado. — Francisco Lopes Ferraz Sobrinho.

SOCIEDADES CIVIS

Irmãdade de N. S. do Rosario e S. Benedicto dos Homens Pretos.

REUNIÃO DA MESA CONJUNTA

Reunião da mesa conjuncta em dezoenove de julho de mil novecentos e nove. Aos dezoenove dias do mez de julho de mil novecentos e nove reunidos no Consistorio da Veneravel Irmãdade de Nossa Senhora do Rosario, os irmãos abaixo assignados em numero legal, o irmão Juiz de Nossa Senhora, tenente Francisco José de Lemos Magalhães declarou aberta a sessão de mesa conjuncta. O irmão juiz depois de expor os motivos da presente reunião, dá a palavra ao irmão Dr. Sabino José dos Santos, advogado da Irmãdade. O Dr. Sabino José dos Santos, faz uma exposição do estado financeiro da Irmãdade e suas necessidades, adduzindo considerações de ordem a solver-se os compromissos da mesma, pelo que externando as mesmas considerações, o irmão procurador geral Affonso Furtado de Faria, offereceu a seguinte proposta:

Proponho que uma commissão composta do juiz de Nossa Senhora do Rosario, tenente Francisco José de Lemos Magalhães, o thesoureiro Modesto Alambary Luiz contraiam o seguinte emprestimo dando em garantia as remanescentes dos bens, que garantam o emprestimo de 160.000\$, contrahido em janeiro do corrente anno, nas mesmas condições e de valor igual ás obrigações nominativas de 20\$ cada uma e juros de 8 % ao anno, pagos na primeira quinzena de janeiro e julho de cada anno, sendo a amortização no mez de dezembro de cada anno e a começar de 1912, para o que a mesa conjuncta concede poderes e peccies para representar a Irmãdade em todos os actos concernentes ao emprestimo, receber e dar quitação, sendo o emprestimo até a quantia de 50.000\$, emittindo-se a quantia necessaria.

Posta a votos e discutida, foi unanimemente approvada.

O irmão Martinho dos Prazeres, propoz que fizesse parte da commissão o irmão procurador geral Affonso Furtado de Faria, o que foi approved.

Não havendo mais nada a tratar o irmão juiz dá por encerrada a sessão e agradece o comparecimento dos irmãos presentes.

O irmão Torencio Pimentel declara que não approvou a proposta.

Francisco José Lemos de Magalhães, juiz. Sabino José dos Santos. — Affonso Furtado de Faria, procurador geral. — Antonio Januario Dias. — Terencio Leal Pimentel, vencido.

Horacio Antonio Pestana. — Martinho José dos Prazeres. — Salustiano José da Costa. — Manoel Carneiro. — Moyses Faustino de Souza Dias. — Frederico Salvador. — Marcos Magno de Castro. — Thomaz Ramos. — Julio Albino da Cunha. — Justino Manoel dos Santos. — José Maria da Silva. — Izaltino José da Camara. — João Francisco da Silva. — Ernesto de Souza Romão. — Januario Dias. — João José de Nazareth. — Felix de Santo Aleixo. — José Marcelino Gomes Baptista. — Alfredo Claudio. — Arthur Augusto Villar.

ANNUNCIOS

Biblioteca Fluminense

Convoco os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria, que terá logar no dia 15 de agosto proximo.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909. — Paulino J. S. de Souza.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 27 do corrente mez, dos panhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de junho do anno de 1908, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos panhores, ou renovarem seus contractos até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 180, do dia 23 do corrente em diante, das 12 ás 2 horas da tarde, os dividendos de suas acções relativos ao semestre findo em 30 de junho ultimo.

Ficam de hoje em diante suspensas as transferencias de acções até o primeiro dia de pagamento.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1909. — A directoria.

Fallencia da Companhia Brasileira de Artes Graphicas

O abaixo assignado liquidatorio da fallencia supra, acha-se á disposição dos Srs. credores á rua do Hospicio n. 168 moderno, para quesequer informações, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

Bem como participa a todos os interessados e para os fins de direito, que os actos desta fallencia serão publicados no Jornal do Commercio.

Rio de Janeiro, 19 do julho de 1909. — Joto Caetano da Costa.

Credores do Martins & Santos

Os syndicos da massa fallida de Martins & Santos convidam aos credores da mesma firma para, em prazo breve e que não exceda de 15 dias, apresentarem seus titulos a seu advogado á rua da Uruguayana n. 96.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1909. — Marques Machado & Comp.